



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO
DA QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DAS PRAÇAS MÚSICOS (QPMP-M) DA POLÍCIA MILITAR
DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE ABERTURA Nº 002 – CFSD/2026, 27 DE MAIO DE 2026.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, nos termos das seguintes legislações:

1) [Lei Complementar nº 667, de 22 de dezembro de 2012](#) (Estabelece os princípios, condições e requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, altera dispositivos da Lei nº 3196/1978 e dá outras providências); 2) [Lei Complementar Estadual nº 911, de 26 de abril de 2019](#) (Dispõe sobre a promoção das Praças e dos Oficiais dos quadros de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES. * Alterada pela Lei nº 932/2019; nº 975/2021; LC nº 977/2021; LC 1.082/2024); 3) [Lei Complementar Estadual nº 533, de 29 de dezembro de 2009](#) (Dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES e dá outras providências. *Revoga as Leis 3044/1975 e 5680/98 com suas posteriores alterações. *Alterada pela LC nº 972/2021; * Ver Decreto nº 2476-R (D.O. de 01/03/2010, republicado nos D.Os. de 02/03/2010 e D.O. de 29/09/2010) que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES. * Alterada pelas L.C. nºs 603/2011, 627/2012, 742/2013, 848/17. * Ver Decreto nº 3032-R (D.O. de 20/06/2012) que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo-PMES e dá outras providências. *Alterada pela Lei Complementar nº 1.103/2024); 4) [Lei Estadual nº 3.196, de 9 de janeiro de 1978](#) (Estatuto dos Policiais Militares de Estado do Espírito Santo. * O Decreto nº 1261-N, D.O de 24/01/79, regulamenta o artigo 75 desta Lei. * O Decreto 1459-N, D.O de 03/10/80, regulamenta o artigo 75 desta Lei. * Alterada pelas Leis nºs 3446/81, 3841/86, 3842/86, 3865/86, 4010/87, 3917/86, 212/2001, 4568/91, 80/96, 90/96, 4817/93, 124/98, 139/99, 201/01, 321/2005, 460/2008, 617/12,667/2012, 787/2014, 845/2016, 871/2017. * Ver Decreto nº 1493-R (D.O. de 25/05/05) que institui o Sistema de Manutenção de equinos. * Ver Decreto nº 2212-R (D.O. de 29/01/09) que dispõe que o Praça da Reserva remunerada e o agregado com base da alínea "b" do artigo 75 da Lei nº 3196/78, poderão ser convocados, nos termos do artigo 92-A, incluído na Lei nº 3196/78 pela L.C. nº 460/08, desde que preenchidos os requisitos dispostos no presente decreto. * Ver Decreto nº 2294-R (D.O. de 10/07/09), que institui a Escola de Aviação "Eduardo Ponso Peres" - ESAVES, na estrutura organizacional da Casa Militar. * Alterado pela Lei Complementar nº 943/2020. *Alterado pela Lei Complementar nº 951/2020 D.O 07/04/2020 *Alterada pela Lei Complementar nº 1.103/2024) *Alterada pela Lei Complementar nº 1.110/2024); 5) [Lei Complementar Estadual nº 420, de 30 de novembro de 2007](#) (Dispõe sobre a modalidade de remuneração por subsídios para os militares do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. * Sob ADIN nº 4719 - aguardando julgamento da liminar. * Alterada pelas L.C. nºs 592/2011, 745/2013 e 747/2013, 930/2019, 940/2020, 1.030/2023; 1.091/2024); 6) [Lei Complementar nº 787, de 18 de julho de 2014](#) (Altera o caput artigo 10 da Lei nº 3.196 de 09.01.1978); 7) [Lei Complementar nº 962, de 30 de dezembro de 2020](#) (Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares Estaduais e dá outras providências. (*)Alterada pela LC 1.080/2024); 8) [Lei Complementar nº 943, de 16 de março de 2020](#) (Reforma da Previdência dos Militares Estaduais - Altera a Lei nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, e as Leis Complementares nº 282, de 22 de abril de 2004, e nº 711, de 02 de setembro de 2013, e dá outras providências. (*)Alterada pela LC 1.030/2023); 09) [Lei Estadual nº 6.184, 30 de março de 2000](#) (Dispõe sobre a instituição da Avaliação Psicológica como requisito para ingresso do Policial Militar e Civil e do Corpo de Bombeiros Militar na carreira), alterada pela [Lei Estadual nº 6.839, 26 de outubro de 2001](#); 10) [Lei Estadual nº 12.010/2023 de 22 de dezembro de 2023](#) (Estabelece reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Estadual); **11) Lei Estadual nº 2.701, de 16 de junho de 1972** (Dispõe sobre vencimentos, indenizações, gratificações e proventos do pessoal da Polícia Militar); **12) Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011** (Estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado do Espírito Santo. * Alterada pela Lei nº 10.410/2015); **13) Lei Estadual nº 10.822, de 04 de abril de 2018** (Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concurso público estadual para pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física. * Alterada pela Lei nº 10.878/2018); **14) Lei nº 11.196, de 06 de outubro de 2020** (Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, e dá outras providências); **15) Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022** (Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993); **16) Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964** (Dispõe sobre a Lei do Serviço Militar); **17) Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966** (Regulamenta a Lei do Serviço Militar - Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965); **18) Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971** (Dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências); **19) Lei Estadual nº 10.607/2016, de 20 de dezembro de 2016** (Isenta o doador de medula óssea, devidamente cadastrado, do pagamento de taxa de inscrição nos concursos públicos realizados no Estado do Espírito Santo, conforme específica); **20) Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983** (Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências); **21) Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997** (Institui o Código de Trânsito Brasileiro); **22) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)); **23) Portaria do Comando Geral da PMES nº 1070-R, de 27 de abril de 2023** (Aprova o Manual de aplicação do Teste de Aptidão Física da PMES) Anexo: **Manual de Aplicação do TAF**; **24) Lei Federal 12.705/2012, de 8 de agosto de 2012** (Dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército) e conforme autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, expressa no encaminhamento E-Docs 2025-62G2M2 de 16 de setembro de 2025, no Processo E-Docs nº 2025-XSX9V, torna pública a realização do Concurso Público para admissão de Soldado Músico da Qualificação Policial Militar das Praças Músicos - QPMP-M, destinado ao provimento de 08 (oito) vagas com previsão de cadastro de reserva, de acordo com as normas deste edital.

A- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso público será regido por este edital e será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico atendimento@idecan.org.br, e pela Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, que fará a coordenação e execução de etapas, em conformidade com as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.
2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.
3. É de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, respeitadas as normas deste Edital, a Aferição da Idade; realização do Exame Intelectual com a aplicação de prova objetiva e prova discursiva (redação); Procedimentos de Heteroidentificação; Exame de Aptidão Física, Exame de Avaliação Psicológica e Prova Prática de Música.
4. Será de responsabilidade da PMES às etapas referentes ao Exame de Saúde, Investigação Social, Classificação para fins de Matrícula e Entrega de Documentação para fins de Matrícula no Curso de Formação de Soldados Músicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



5. A 1ª Etapa do Concurso será realizada nos municípios de: Vitória, Linhares e Cachoeiro de Itapemirim. As demais etapas serão realizadas exclusivamente na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Serra ou Vila Velha).

5.1 A escolha das cidades prevista no item anterior contemplou a Capital do Estado do Espírito Santo, localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória, local de maior concentração populacional dentro do Estado e quanto às cidades do interior escolhidas, foram observados a densidade demográfica e localização, visando a democratização do acesso ao concurso público, pois tratam-se de cidades/polos centrais dentro de suas respectivas regiões no Estado do Espírito Santo.

6. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Conteúdo programático da prova objetiva;
- b) **ANEXO II** - Descritivo do Perfil Profissiográfico exigido na Avaliação psicológica;
- c) **ANEXO III** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de exames médicos para o Curso de Formação de Soldados Músicos da PMES;
- d) **ANEXO IV** - Critérios e regulamentação no Concurso Público, na aplicação de toxicológico/antidoping para o Curso de Formação de Soldados da PMES;
- e) **ANEXO V** - Do cronograma previsto;
- f) **ANEXO VI** - Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição.
- g) **ANEXO VII** - Declaração de observância à restrição legal para isenção de taxa de inscrição - doador de medula óssea.

B- DAS ETAPAS DO CONCURSO

1. O presente concurso compreenderá 09 (nove) etapas, sendo:

1.1 Primeira Etapa:

1.1.1 Aferição de Idade (Eliminatória);

1.1.2 Exame intelectual com a aplicação de prova objetiva e prova discursiva (redação) a todos os candidatos inscritos (eliminatória e classificatória);

1.1.3 Procedimentos de heteroidentificação a fim de verificar se os candidatos estão em conformidade com a Lei Estadual nº 12.010/2023, que deverá ser aplicado antes da correção das redações (eliminatório na hipótese prevista no §2º do art. 2º da citada lei).

1.2 Segunda Etapa: Aplicação de Exame de Aptidão Física nos candidatos aprovados na Primeira Etapa (eliminatório), nos termos deste edital.

1.3 Terceira Etapa: Exame de Avaliação Psicológica dos candidatos aprovados na Segunda Etapa (eliminatório).

1.4 Quarta Etapa: Prova Prática de Música (classificatório e eliminatório).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



1.5 Quinta Etapa: Investigação Social (eliminatório).

1.6 Sexta Etapa: Exame de Saúde (eliminatório).

1.7 Sétima Etapa: Entrega de documentação (eliminatório). **A relação de documentos a serem apresentados está discriminada na letra “P – Sétima Etapa” deste edital.**

1.8 Oitava Etapa: Classificação para Fins de Matrícula no Curso de Formação (Classificatório).

1.9 Nona Etapa: Curso de Formação de Soldado Músico (eliminatório e classificatório) com a publicação do Resultado Final em ordem de classificação obtida no Curso de Formação e encerramento do CFSD Músico.

C- DO CARGO

1. A denominação do cargo, o número de vagas disponibilizadas e o salário do cargo estão estabelecidos na presente tabela que apresenta o Curso de Formação de Soldado Músico (CFSD), especificando o grau de instrução exigido, o subsídio bruto enquanto aluno, o subsídio bruto após a promoção ao cargo de Soldado Músico, o número de vagas.

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03	Coluna 04	Coluna 05	Coluna 06	Coluna 07	Coluna 08	Coluna 09	Coluna 10
Cargo	Código do cargo/instrumento	Requisito Básico	Subsídio bruto enquanto aluno	Subsídio bruto no cargo de Soldado Músico	Instrumento Musical	Vagas Imediatas	Ampla Concorrência	PPP	Indígena (I)
Soldado Músico (QPMP-M)	2038.2	Instrução Mínima: Nível médio de escolaridade (art. 10, III da lei estadual nº 3.196/1978, já com nova redação dada pela lei complementar estadual nº 667/2012)	R\$ 2.010,40 (bruto) + R\$ 800,00 (Auxílio- alimentação)	R\$ 5.713,99 (bruto) + R\$ 800,00 (Auxílio- alimentação)	CLARINETA em Si bemol	01	01	-	(I)
	2038.3				SAXOFONE BARÍTONO em Mi bemol	01	01	-	(I)
	2038.4				TROMPA em Fa	01	01	-	-
	2038.5				TROMPETE em Si bemol	01	-	01	-
	2038.6				TROMBONE DE VARA em si bemol	01	01	-	-
	2038.7				BOMBARDINO em Si bemol	01	01	-	-
	2038.8				TUBA em Si bemol	01	-	01	-
	2038.9				PERCUSSÃO	01	01	-	-
Total						08	06	02	00

1ª) Observação: Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão se inscrever para um dos instrumentos cujas vagas estão na **Coluna 09 - PPP, das Vagas Imediatas - Instrumentos: Trompete em Si bemol ou Tuba em Si bemol**.

2ª) Observação: Na Coluna 10 há a previsão de cargo/instrumento destinado aos candidatos indígenas, logo, os que optarem por concorrer ao referido cargo/instrumento deverão se inscrever para o cargo/instrumento **Clarineta em Si bemol ou Saxofone Barítono em Mi Bemol**, cuja ocupação de vaga está condicionada ao seu surgimento durante a validade do concurso, nos termos da Lei Estadual nº 12.010/2023.

2. O presente Concurso Público oferta inicialmente **08 (oito) vagas imediatas** para o cargo de Soldado Músico da Qualificação Policial Militar das Praças Músicos - QPMP-M da PMES, observadas as reservas legais destinadas aos candidatos negros e indígenas, nos termos deste Edital e da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



legislação aplicável.

3. Do total de vagas ofertadas, serão reservadas **20% (vinte por cento) aos candidatos negros e 5% (cinco por cento) aos candidatos indígenas**, nos termos da Lei Estadual nº 12.010/2023, observados os critérios de arredondamento previstos neste Edital.

4. A concorrência, classificação e formação de cadastro de reserva ocorrerão de forma individualizada por cargo/instrumento musical, observando-se o instrumento/especialidade escolhida pelo candidato no ato da inscrição e avaliada na respectiva prova prática.

4.1 O cadastro de reserva destina-se ao provimento de vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do concurso, em decorrência de vacâncias, desistências, eliminações ou interesse da Administração observados os Princípios Constitucionais de Oportunidade e Conveniência.

4.2 Para preenchimento de eventuais vagas surgidas a serem preenchidas pelos candidatos que formarem o cadastro de reserva, observar-se-á rigorosamente a seguinte ordem de prioridade de cargo/instrumento em futura convocação:

I - TROMPETE em Si bemol;

II - TUBA em Si bemol;

III - BOMBARDINO em Si bemol;

IV - TROMPA em Fa;

V - SAXOFONE BARÍTONO em Mi bemol;

VI - CLARINETA em Si bemol;

VII - TROMBONE DE VARA em Si bemol;

VIII - PERCUSSÃO.

4.3 Se após a primeira convocação dos candidatos que integram o cadastro de reserva ainda ocorrer inexistência de candidato apto em determinado cargo/instrumento, havendo necessidade administrativa devidamente motivada, poderão ocorrer novas convocações, sempre seguindo a ordem de prioridade instrumental relatada acima, até o preenchimento total dos claros existentes dentro da Qualificação Policial Militar das Praças Especialistas Músicos - QPMP-M.

4.4 A inclusão do candidato no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à convocação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público.

4.5 O chamamento dos candidatos para fins de preenchimento das vagas destinadas àqueles que integrarem o cadastro de reserva dar-se-á por meio de edital específico o qual discriminará a quantidade de claros existem, bem como especificará os cargos/instrumentos a que eles se destinam seguindo as regras do item 4.2 e a estrita ordem de classificação por cargo/instrumento.

5. O candidato poderá realizar inscrição para **apenas um único instrumento**, dentre aqueles previstos neste Edital, sendo vedada a realização de inscrição simultânea para mais de um instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas destinadas aos indígenas deverão, obrigatoriamente, realizar inscrição em um dos instrumentos cujas vagas estejam previstas exclusivamente em **cadastro de reserva**, observadas as disposições deste Edital.

7. A opção realizada no ato da inscrição vinculará integralmente o candidato, não sendo admitida alteração posterior após o encerramento do período de inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

8. As vagas imediatas, previstas na **Coluna 07** da planilha do item 1 da letra C - Do Cargo deste edital, serão preenchidas mediante observância da classificação dos candidatos aprovados, por instrumento, e da proporcionalidade legal aplicável às reservas de vagas. As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, a partir da 9ª (nona) vaga, serão preenchidas mediante observância do **item 4.2** da letra C - Do Cargo deste edital, além da classificação dos candidatos aprovados, por instrumento, e da proporcionalidade legal aplicável às reservas de vagas.

9. As vagas supervenientes que surgirem durante a validade do concurso e forem destinadas ao cadastro de reserva observarão os mesmos percentuais de reserva previstos neste Edital, assegurada a manutenção da proporcionalidade entre ampla concorrência, candidatos negros e candidatos indígenas.

10. A convocação dos candidatos aprovados dentro das vagas imediatas, prevista na **Coluna 07** da planilha do item 1 da letra C - Do Cargo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação específica de cada modalidade de concorrência, observando-se, quando do surgimento de novas vagas, os termos do item 4.2 da letra C - Do Cargo deste edital, os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente, de modo a garantir a efetividade da política pública de ações afirmativas, bem como o previsto no artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei Estadual nº. 12.010/2023.

11. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de candidatos aprovados nas vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

12. Havendo convocação para formação de turmas sucessivas do Curso de Formação de Soldados – CFSD, será preservada, em cada convocação, sempre que tecnicamente possível e observado o quantitativo disponível, a proporcionalidade legal das vagas reservadas e a ordem classificatória dos candidatos.

13. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência:

Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, pois a Lei nº 3.196/1978 que é o Estatuto dos Militares do Estado do Espírito Santo, estabelece que o militar deve possuir condições físicas compatíveis com o serviço ativo e com a plena execução das missões institucionais.

Embora a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência assegure direitos e proteção às pessoas com deficiência, tal norma não afasta a necessidade de compatibilidade entre as limitações funcionais do candidato e as atribuições essenciais do cargo militar, especialmente em razão da natureza operacional e universal da atividade castrense.

Nesse contexto, limitações funcionais permanentes que impeçam o desempenho integral das atribuições militares podem configurar incompatibilidade objetiva com o serviço militar ativo.

O entendimento predominante reconhece que o princípio da igualdade material não impede tratamento diferenciado quando as peculiaridades da função pública justificam requisitos específicos de aptidão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



física e mental.

Todavia, os tribunais também têm reiteradamente afastado exclusões genéricas ou automáticas sem fundamentação concreta.

Diante das peculiaridades constitucionais e operacionais da atividade militar, poderá ser considerada incompatível com o serviço ativo a deficiência física que comprometa, total ou parcialmente, a execução segura, eficiente e universal das atribuições militares.

A mera existência de deficiência física, isoladamente, não autoriza exclusão automática do certame, sendo indispensável a demonstração concreta da incompatibilidade entre a limitação funcional identificada e as exigências essenciais da carreira militar.

Contudo, não haverá exclusão automática e genérica exclusivamente pela existência de deficiência física e sim uma justificativa baseada:

- a) na incompatibilidade funcional concreta;
- b) na análise individualizada;
- c) no risco operacional;
- d) e na natureza peculiar da atividade militar.

D- DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. As atribuições do cargo estão descritas no art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 667/2012;

- a) execução de concertos sinfônicos e apresentações musicais em solenidades civis e militares, desfiles cívicos, apresentações culturais e outros eventos públicos de interesse da Instituição;
- b) manter instrumentos musicais em perfeitas condições de conservação e manuseio;
- c) preservar a tradição, da imagem e da história da Instituição, primando pela integração cultural e social com a comunidade;
- d) cumprir os planos, normas e ordens emanadas pelo escalão superior da Instituição, pautando-se na disciplina, hierarquia, equilíbrio emocional, honestidade, cooperação e comprometimento;
- e) assessorar escalões hierárquicos imediatamente superiores, dentro dos limites da competência de sua respectiva graduação;
- f) observar constantemente os valores, da ética e dos deveres policiais militares;
- g) atuar, se necessário, na atividade de policiamento ostensivo e na preservação da ordem pública, observando os demais princípios, normas e encargos aplicáveis na condição de militar estadual.

2. As demais atribuições e responsabilidades do cargo encontram-se descritas na Lei Estadual nº 3.196/1978 - Estatuto da Polícia Militar – disponível no link <http://www.pm.es.gov.br/legislacao/legislacao>.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



E- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

1. São requisitos básicos para investidura no cargo, conforme art. 9º e 10 da Lei Estadual nº 3.196/1978, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012:

- a) ser brasileiro(a);
- b) ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres; **(Definido com base em decisão do STF Tema 1424 e na Lei Federal 12.705/2012)**
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral; (todas as certidões deverão estar atualizadas com até 60 dias de anterioridade à data de sua apresentação)
- d) estar em dia com suas obrigações militares se for do sexo masculino, ou feminino que tenha servido as forças armadas na área de saúde ou outra área, devendo ser portador do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação atualizado, e não ter sido afastado do serviço militar, seja por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares;
- e) ser aprovado no presente concurso público, dentro do limite de vagas, conforme o presente edital;
- f) estar em dia com toda a documentação exigida, para apresentação na data estipulada pelo presente edital;
- g) ser aprovado no exame de aptidão física, realizado por meio de Avaliação de Aptidão Física, nos termos deste Edital;
- h) ser aprovado na Avaliação Psicológica, conforme presente edital;
- i) ser aprovado nos exames de saúde que comprovem a capacidade fisiológica para exercício do cargo, conforme o Anexo III do presente edital;
- j) ser aprovado em exame toxicológico/*antidoping*, do tipo “janela de larga detecção” ou outro de aferição superior, realizado em caráter confidencial e comprovado pela Diretoria de Saúde da PMES e realizado a qualquer tempo durante o processo seletivo;
- k) ser aprovado em investigação social, apresentando idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente por certidão de antecedentes criminais, certidões negativas emitidas pela Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Militar, além de outros levantamentos necessários procedidos pela Instituição, a fim de atestar a compatibilidade de conduta para o desempenho do cargo;
- k.1) da mesma forma, serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



- l) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir automóvel, no mínimo na categoria “B” que esteja em pleno vigor, conforme o Código Trânsito Brasileiro, não podendo estar cassada ou suspensa no ato da Entrega de Documentação para fins de matrícula no curso de formação;
- m) possuir, dentre outros requisitos exigidos em edital, idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação de Soldados Músicos, e idade máxima de 28 (vinte e oito) anos, no primeiro dia de inscrição neste concurso. O candidato que, porventura, não satisfaça esse limite etário, não conseguirá efetivar seu pedido de inscrição e, automaticamente, o sistema informará esse impedimento;
- n) ser aprovado com aproveitamento no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública - etapa do presente concurso;
- o) ter no mínimo nível médio de escolaridade, devidamente comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de qualquer das Unidades Federativas do país ou pelo Ministério da Educação e Cultura;
- p) conhecer o Hino Nacional Brasileiro (art. 40 da Lei Federal nº 5.700/1971).

F- DAS VAGAS

1. As vagas previstas neste Concurso Público são destinadas a ambos os sexos, tanto as de ampla concorrência quanto as reservadas a candidatos negros e indígenas.
2. As vagas reservadas em qualquer segmento serão preenchidas por candidatos(as) que tenham sido aprovados em todas as Etapas do Concurso, dentro do quantitativo de vagas disposto neste Edital. Caso não haja candidato aprovado nas vagas reservadas, essas serão destinadas à ampla concorrência.
3. O Curso de Formação de Soldados (CFSD) - Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública destina-se ao provimento de 8 (oito) vagas, mais as vagas que surgirem para os candidatos que integrarem o cadastro de reserva para o cargo de Soldado Músico da Qualificação Policial Militar das Praças Músicos - QPMP-M da PMES, equivalente ao nível superior do sistema civil de ensino, com carga horária mínima de 1.600 (mil e seiscentas) horas/aula, dentre estas 360 (trezentas e sessenta) horas/aula de prática profissional e em período de tempo integral, podendo ser em regime de internato, e será realizado na Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública - APM/ES, situado à Rodovia José Sette, Km 4,5, Bairro Santana, Cariacica/ES, a partir do ano de 2026.
4. Conforme o quantitativo de vagas ofertadas serão incluídos os candidatos mais bem classificados, que poderão ser divididos em turmas cujos quantitativos estarão sujeitos à conveniência e oportunidade da Administração Pública Militar, a serem convocadas de modo sucessivo e não simultâneo, totalizando ao final 100% das vagas ofertadas neste Edital.
5. Em caso de formação de turmas, estas não terão matrícula em início de curso de formação simultâneos, assim como terão datas de formaturas distintas, ficando a cargo da administração, por conveniência e oportunidade, a convocação para início do curso de formação de cada turma.
6. As turmas obedecerão aos critérios de antiguidade na promoção, de acordo com a legislação vigente.
7. Após conclusão do Curso de Formação de Soldados (CFSD) - Curso Superior de Tecnologia em



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Segurança Pública com aproveitamento, os Alunos Soldados serão promovidos à graduação de Soldado Músico da Qualificação Policial Militar da Praças Músicos - QPMP-M e, posteriormente, lotados no Corpo Musical da PMES, podendo ser empenhado em qualquer localidade do Espírito Santo.

G- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

1. Das vagas destinadas, 20% (vinte por cento) serão reservados para negros, providas na forma da Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e 5% (cinco por cento) das vagas serão reservados para os indígenas, providas na forma da lei Estadual nº 12.010 de 22 de dezembro de 2023.
2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).
3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas (autodeclarar-se preto, pardo ou indígenas), tudo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na hipótese de negros.
4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do item 7.4, a ser realizado convocação após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, por meio de Comissão de Avaliação designada para tanto.
6. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros ou indígenas, conforme o caso.
7. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

H) DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

1. O valor de inscrição no presente concurso é igual a **R\$130,00 (cento e trinta reais)**.
2. As inscrições poderão ser efetuadas durante o período constante do edital, somente via Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
3. O IDECAN, não dando causa, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento Único de Arrecadação (DUA).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



5. O Documento Único de Arrecadação (DUA) estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br e deverá ser, imediatamente, impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.
6. O candidato poderá reimprimir o DUA durante todo o período de inscrição.
7. Todos os candidatos inscritos no período de inscrição, que não efetivarem o pagamento do DUA nesse período, poderão reimprimir e pagá-lo, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
8. O DUA pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil seguinte ao término do período de inscrição.
10. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do DUA para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
11. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
12. Quando da emissão do DUA, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido DUA, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
13. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do Concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
14. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/instrumento para o qual deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
15. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico.
16. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.
17. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
18. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



de terceiro para realizar a sua inscrição.

19. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

20. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

20.1. Na hipótese do Item 20, será publicado edital próprio acerca do procedimento de devolução das taxas aos requerentes, com regras claras e objetivas.

21. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

22. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido no ato da inscrição, constituindo este o meio padrão de quitação da taxa correspondente.

23. Com o objetivo de facilitar o acesso do candidato ao certame, poderão ser disponibilizadas, por intermédio de instituições financeiras ou plataformas de pagamento parceiras, alternativas de pagamento que permitam a liquidação do boleto bancário mediante utilização de cartão de crédito, inclusive com possibilidade de parcelamento.

24. A utilização de cartão de crédito para liquidação do boleto bancário constitui mera alternativa facultativa ao candidato, não sendo obrigatória, permanecendo disponível a opção de pagamento à vista mediante quitação direta do boleto bancário, sem acréscimos financeiros.

25. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

26. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, internet bank, casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

27. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

28. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por boleto bancário, via PIX ou por meio de cartão de crédito, este, inclusive, com parcelamento do valor.

29. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

30. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição, sendo exclusiva



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



responsabilidade do candidato caso o faça.

31. Na hipótese de o candidato optar pela liquidação da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento, este declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos financeiros, juros ou eventuais tarifas aplicáveis, as quais são definidas exclusivamente pela instituição financeira ou operadora de pagamento responsável pela transação.

32. A banca organizadora não se responsabiliza pela relação financeira estabelecida entre o candidato e a instituição financeira ou operadora de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

33. Dessa forma, quaisquer encargos financeiros decorrentes de parcelamento, financiamento ou utilização de cartão de crédito são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à banca organizadora qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais condições.

34. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição, independentemente do meio utilizado pelo candidato para promover essa liquidação.

35. O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer instituição bancária ou meio eletrônico de pagamento apto a realizar a liquidação do referido título, não estando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada.

36. Uma vez confirmada a quitação do boleto bancário, considerar-se-á concluído o procedimento financeiro referente à inscrição do candidato.

37. Nos termos das regras editalícias aplicáveis ao certame, a taxa de inscrição possui natureza administrativa e não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas em lei ou no próprio edital.

38. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição implica aceite pleno e irrevogável de todas as condições do edital, inclusive das disposições relativas aos meios de pagamento utilizados.

39. O candidato que optar pela utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro meio de financiamento para liquidação do boleto bancário reconhece que tal operação constitui ato voluntário, realizado com pleno conhecimento das condições financeiras aplicáveis.

40. Em razão disso, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de pagamento, tampouco pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com fundamento no meio de pagamento escolhido.

41. Caso o candidato promova ou tente promover cancelamento, contestação ou chargeback da transação financeira junto à operadora de cartão de crédito ou instituição financeira, após a confirmação da inscrição, a banca organizadora poderá, após a devida verificação, proceder à eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

42. A adoção de mecanismos destinados a anular ou frustrar o pagamento da taxa de inscrição poderá caracterizar conduta incompatível com a boa-fé, podendo ensejar cobrança judicial do valor devido e demais consequências previstas na legislação aplicável, inclusive na esfera penal, quando cabível.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



43. Ao efetuar sua inscrição no certame, o candidato declara ter plena ciência e concordância com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:

- a) à possibilidade de pagamento da taxa de inscrição mediante liquidação do boleto bancário por meio de cartão de crédito ou parcelamento;
- b) às condições financeiras eventualmente aplicadas pela instituição responsável pela transação;
- c) à inexistência de responsabilidade da banca organizadora quanto às condições de financiamento escolhidas pelo candidato;
- d) à irretratabilidade da inscrição após a confirmação do pagamento.

44. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

45. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

I- DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 9.652, de 28 de abril de 2011; Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016; Lei nº 10.822, de 04 de abril de 2018; Lei nº 10.878, de 19 de julho de 2018; Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020 e lei 11.635 de 21 de junho de 2022.

2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, no momento da formalização do pedido de isenção.

3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos, no período estabelecido no cronograma constante deste edital e observado o horário oficial de Brasília/DF, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar a imagem legível da documentação prevista neste edital, conforme o caso em que se enquadra:

a) **1ª POSSIBILIDADE** – CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

a.1) informação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em campo específico para tanto;

a.2) envio eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

b) **2ª POSSIBILIDADE** – Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016:

b.1) envio de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, ou seu cadastro como doador de medula óssea junto a entidade



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



coletora desse material ou junto a entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea.

c) **3ª POSSIBILIDADE** – renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos e isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, em conformidade com as Leis Estaduais nº 10.822/2018 e nº 10.878/2018:

c.1) comprovar a isenção de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;

c.1.1) A declaração de isenção de declaração de Imposto de Renda só será aceita se acompanhada da via da consulta no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

c.2) comprovar a soma da renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

d) **4ª POSSIBILIDADE** – isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020.

d.1) Para fins de comprovação da convocação prevista na alínea “d”, o interessado deverá apresentar o respectivo documento comprobatório emitido pela justiça eleitoral.

d.2) O benefício de que trata a alínea “d” é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que o interessado fez jus.

e) **5ª POSSIBILIDADE** – isenção, ao doador de sangue, do pagamento de 1 (uma) taxa de inscrição, por ano, nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Universidades Públicas do Estado do Espírito Santo.

e.1) Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

e.2) Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo.

e.3) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

4. A isenção deverá ser solicitada via Área para Candidato, disponível no endereço eletrônico da Organizadora – www.idecan.org.br, mediante o envio da documentação especificada nos subitens acima, conforme o tipo de isenção a ser pleiteada.

5. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período estabelecido no cronograma.

6. O candidato inscrito após o período regulamentar, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

7. A realização dos procedimentos ou o envio da documentação são de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



documentação ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

8. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação do edital.

9. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

10. O candidato deverá manter aos seus cuidados toda a documentação prevista neste edital. Caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

11. Durante o período de que trata este edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão da guia de pagamento, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

12. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

13. O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente ou como doador de medula óssea.

14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

15. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

16. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

17. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

18. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

19. Não serão aceitos, após a formalização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



20. O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, nos termos deste edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, interpor recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato. O período de pedido de revisão do resultado será de 02 (dois) dias corridos após a publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
21. O IDECAN não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
22. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
23. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
24. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
25. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
26. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
27. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma, sob pena de não participar do concurso público.

J- DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nessa situação.
3. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original) que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.
4. O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
5. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.
6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de link específico em sua Área do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Candidato, no ato de sua inscrição no Concurso, cópia da certidão de nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7. Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

8. O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

9. À candidata lactante será assegurado o direito à compensação do tempo efetivamente despendido com a amamentação durante a realização da prova, nos termos da Lei Federal nº 13.872/2019, mediante acréscimo correspondente ao período utilizado para esse fim, observadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar ao IDECAN por sua Página de Acompanhamento do Concurso, fazendo a anexação do respectivo laudo médico comprobatório do uso destes dispositivos, por meio de ferramenta online para tanto.

12. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

13. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

14. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos neste edital.

15. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

16. A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável conforme ANEXO V.

17. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, por ferramenta *online* disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



18. A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de conforme ANEXO V.

K- DAS ETAPAS DO CONCURSO

K.1) DA PRIMEIRA ETAPA:

1. DA AFERIÇÃO DA IDADE

1.1 A aferição de idade será realizada imediatamente após as inscrições, no prazo constante do Anexo V, tendo caráter eliminatório.

1.2 Para a aferição de idade, o IDECAN submeterá os respectivos dados dos candidatos exigidos para fim de inscrição, para validação junto à base de dados governamental, através da qual será efetuada a verificação da idade máxima permitida, como previsto neste edital.

1.3 O candidato considerado INAPTO poderá recorrer da inaptidão, após a publicação do Resultado Preliminar de Aferição de Idade.

1.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos dados apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

1.5 Os resultados preliminar e final dos candidatos APTOS e INAPTOS serão publicados no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.

2. DO EXAME INTELECTUAL

2.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

2.1.1 Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital, conforme os quadros a seguir:

SOLDADO MÚSICO (QPMP-M)						
NÍVEL MÉDIO						
ETAPA	DESCRIÇÃO:	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico e Matemático	20	1	20	
		Conhecimento Específico de Música	40	1	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		80	-----	80	
	Prova de Redação	De acordo com o item K.3	01	-----	40	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL DE PONTOS		-----	-----	120	
2ª	Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade.		Conforme item K.1	-----	-	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	120	
3ª	Exame de Aptidão Física		Conforme item K.2	Eliminatório		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



4ª	Avaliação Psicológica	Conforme item K.3	Eliminatório
5ª	Prova Prática de Música		Eliminatório e Classificatório

2.2 As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 80 (oitenta) questões, com 5 (cinco) alternativas, de A à E, sendo somente uma correta.

2.2.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

2.2.2 A nota em cada questão das provas escritas de múltipla escolha, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

2.2.3 A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem.

2.2.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver:

I- no mínimo, 40% da pontuação máxima possível na Prova Objetiva; e

II- no mínimo, 20% da pontuação máxima possível em cada disciplina, exceto em relação à prova discursiva, que segue as normas do item K.3.

2.2.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

2.2.6 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

2.2.6.1 O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

2.2.6.2 A não identificação na folha de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

2.2.6.3 Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.

2.2.6.4 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

2.2.6.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

2.2.6.6 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



2.2.6.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

2.2.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

2.2.8 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

2.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

2.2.10 O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

2.2.11 A não devolução pelo candidato da Folha de Respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

2.2.12 A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.

2.2.13 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

2.2.14 Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

2.2.15 O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

2.2.16 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens anteriores será eliminado do Concurso.

2.2.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com a soma das notas das Provas Objetivas e discursivas, em ordem decrescente de valores.

2.2.18 A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

2.2.19 O candidato eliminado na forma deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.

2.2.20 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais nas provas escritas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



3. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

3.1. Será aplicada prova discursiva (redação), de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia e horário previsto no Anexo V deste edital, constituída de um texto dissertativo-argumentativo, a respeito de tema constante do conteúdo programático de conhecimentos gerais ou específicos, constante do Anexo I deste edital.

3.2 A prova discursiva terá o valor de 40 (quarenta) pontos.

3.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de aproveitamento do total dos pontos da prova discursiva.

3.4 A resposta à questão da prova discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto em questão, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

3.5. A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (prova discursiva), ambos devidamente assinados, apenas, no local indicado.

3.6. A Folha de Textos Definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

3.7. A Folha de Textos Definitivos conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

3.8 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

3.9 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

3.10 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

3.11 A prova discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados; a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo. A resposta deverá conter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto, sendo atribuída nota 0 (ZERO) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas.

3.12 As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



máxima permitida.

3.13. Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	2,5	12,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	2,5	
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	2,5	
	Coerência e Coesão	2,5	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Técnico	Compreensão da proposta	2,5	12,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	2,5	
	Progressão temática	2,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e inter-relação entre os conceitos centrais do tema proposto)	2,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	2,5	

3.14. A resposta padrão com os respectivos aspectos inerentes aos aspectos macroestruturais, será divulgada juntamente com o resultado preliminar da prova discursiva.

3.15. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

3.16. Será atribuída nota ZERO ao candidato que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) conter identificação fora do local apropriado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) estiver em branco;
- e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- i) apresentar texto escrito com expressões caluniosas; injuriantes; discriminatórias ou abusivas.

3.17. A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

3.18. O quantitativo máximo de provas discursivas a serem corrigidas será de **320 (trezentos e vinte), sendo, 40 (quarenta) de cada cargo/instrumento escolhido no ato da inscrição pelos candidatos**, observada a ordem de classificação dos candidatos empatados na última colocação, de acordo com a ordem classificatória e a distribuição proporcional entre as listas de ampla concorrência e das vagas reservadas, nos termos da legislação aplicável.

3.19. Não havendo candidatos negros e indígenas aprovados na prova objetiva, será corrigida a prova discursiva dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última colocação.

3.20. Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

4.1 Os locais de realização das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data constante do Anexo V deste edital, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.

4.2 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

4.3 O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

4.4 Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.

4.5 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



4.6 No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.

4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa; do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original, nos termos previstos neste edital.

4.8 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.9 Na hora fixada para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

4.10 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação das provas, requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas; folhas de respostas; folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.11 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

4.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pelo IDECAN, no dia da realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso Público.

4.13 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

4.14 Não será aplicada prova objetiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicado.

4.15 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



4.16 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

4.17 O documento de identidade deverá ser apresentado em seu meio físico original e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

4.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

4.19. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 4.16 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

4.20 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

4.21 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso público.

4.22 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares; livros; anotações; impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie; óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu; boné, gorro, etc., e ainda lápis; lapiseira; grafite; caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul; marca texto; borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

4.23 Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip; telefone celular; *walkman*; agenda eletrônica; *wearable tech*; *notebook*; *palmtop*; *ipod*; *ipad*; *tablets*; *smartphones*; MP3; MP4; receptor; gravador; câmera fotográfica; controle de alarme de carro; relógio de qualquer modelo; etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

4.24 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.

4.25 Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.26 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

4.27 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.

4.28 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar na posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.

4.29 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

4.30 Em qualquer hipótese não será permitida a posse, pelo candidato, de arma branca ou de fogo.

4.31 O candidato que estiver na posse de qualquer tipo de arma, não poderá participar do concurso, gerando sua sumária eliminação (a eliminação será devidamente registrada em ata de sala e coordenação).

4.32 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova), ou quaisquer acessórios de chapelaria.

4.33 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

4.34 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, este poderá ser realizado.

4.35 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:

a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.

4.36 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação da prova antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



4.37 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro ou parede, de visualização por todos os presentes.

4.38 O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início da aplicação das provas; devendo, nesta hipótese sair imediatamente do local de aplicação das provas.

4.39 O candidato, diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação de prova em tempo inferior ao previsto no subitem 4.38, deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento (devendo registrar o fato em ata de sala).

4.40 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.

4.41 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

4.42 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

4.43 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.

4.44 Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da prova objetiva:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos deste edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento de registro facial e digital



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



(biométrico) deste edital;

- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- r) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

4.45 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

4.46 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.47 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

4.48 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico; estatístico; visual; grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.49 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

4.50 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação das provas.

5. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

5.1 A pontuação total da classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida por cargo/instrumento escolhido no ato da inscrição do concurso, considerando a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva (Redação).

5.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



- a) Obter maior pontuação em Conhecimentos específico de Música;
- b) Obter maior pontuação em Redação;
- c) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) Obter maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

5.3 O resultado final das 3 primeiras etapas deste Concurso Público será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, ordenada de acordo com a nota final do concurso, em ordem decrescente de classificação do certame, observando o cargo/instrumento escolhido no ato da inscrição do concurso.

5.4 O candidato eliminado, em quaisquer das 3 primeiras Etapas do certame, será excluído do Concurso Público e não constará da respectiva lista de classificação.

5.5 O Resultado Final e Homologação do Concurso será realizado após a conclusão de todas as fases e etapas do concurso e encerramento do Curso de Formação de Soldado Músico. O Resultado Final e Homologação será elaborado com base na ordem de classificação obtida no Curso de Formação de Soldado Músico.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS ESCRITAS

6.1 O conteúdo programático das provas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2 A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

6.3 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.4 Cada questão das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6.5 Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS E DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE INDÍGENAS

7.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



7.2 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas será convocado, por meio de edital específico, para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

7.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, até a quantidade de candidatos equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas previstas neste edital.

7.4 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoal ou telepresencialmente à comissão de heteroidentificação.

7.5 O IDECAN constituirá uma Comissão de Avaliação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que estes membros sejam distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

7.6 Os currículos dos integrantes da Comissão de Avaliação serão publicados no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

7.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação.

7.8 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

7.9 A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

7.10 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.

7.11 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.10 acima, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

7.12 Os candidatos que se autodeclaram indígenas serão convocados para apresentarem declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, ou apresentarem, pelo menos, mais 1 (um) dos documentos abaixo:

- a) Registro Civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; e
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.13 A Comissão de Avaliação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



motivado.

7.14 As deliberações da Comissão de Avaliação terão validade apenas para este concurso.

7.15 É vedado à Comissão de Avaliação deliberar na presença dos candidatos.

7.16 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.17 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;

b) prestar declaração falsa;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não apresentar os documentos do subitem 7.12, na hipótese de candidato que se autodeclarou como indígena.

7.18 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

7.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.20 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.21 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.22 Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros.

7.23 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.24 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.25 A matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros e indígenas.

7.26 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação.

7.27 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação; o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.28 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

7.29 Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.

7.30 O candidato que tenha como resultado preliminar a recusa de sua autodeclaração, disporá de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área de Candidato.

7.31 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno.

K.2) DA SEGUNDA ETAPA:

1. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1.1 O Teste de Aptidão física consistirá na realização de 04 (quatro) provas, a saber, flexão na barra fixa, agilidade, corrida de 2.400 m e abdominal remador, conforme Tabela "1" do Manual de Aplicação do Teste de Aptidão Física, aprovado pela Portaria nº 1070-R, de 27 de abril de 2023, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar (BGPM) nº 018, de 27.04.2023.

1.2 Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física todos candidatos aprovados na Primeira Etapa, inclusive os candidatos empatados nesta última colocação de acordo com cargo/instrumento escolhido no ato da inscrição do concurso e a ordem classificatória e a distribuição proporcional entre as listas de ampla concorrência e das vagas reservadas, nos termos da legislação aplicável.

1.3 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública.

1.4 O Teste de Aptidão Física será realizado numa das cidades da Grande Vitória-ES, em um único dia devendo o candidato obter êxito, sob pena de ser considerado INAPTO.

1.5 A informação relativa à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local (locais) do Teste de Aptidão Física será feita oportunamente por meio de no site www.idecan.org.br.

1.6 O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação e/ou o site da do IDECAN - www.idecan.org.br e no site www.pm.es.gov.br, na respectiva página do Concurso.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento em dia, hora e local corretos, conforme constante do Edital de Convocação publicado no site do IDECAN – www.idecan.org.br, na respectiva página do Concurso.

1.8 O candidato somente poderá realizar o Teste de Aptidão Física na data, horário e local constantes



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos nesse Edital de convocação.

1.9 Não será permitida a realização do Teste de Aptidão Física em outro local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

1.10 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local do exame com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

1.11 Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.12 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucros indicados pelo IDECAN, mantendo-os desligados, ainda que os sinais de alarme estejam no modo vibração ou silencioso.

1.13 O candidato deverá comparecer no local de realização do Teste de Aptidão Física munido com seu respectivo documento de identificação original, nos termos deste Edital, onde será submetido à identificação nos termos deste edital.

1.14 O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do Teste de Aptidão Física. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico conforme exigência deste edital.

1.15 O candidato deverá entregar antes da realização do Teste de Aptidão Física, laudo cardiológico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está APTO para realizar o Teste de Aptidão Física deste certame, contendo local, data, nome e número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), do profissional médico cardiologista que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o laudo, acompanhado da assinatura do mesmo. Apenas será aceito laudo cardiológico emitido por médico cardiologista, o candidato que apresentar laudo cardiológico emitido por médico que não seja cardiologista estará eliminado do certame.

1.16 O laudo cardiológico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no mesmo qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.

1.17 Para realização dos testes físicos o candidato deverá se apresentar com a roupa e calçado apropriados para prática de educação física.

1.18 O aquecimento e/ou alongamento para realização do teste físico serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

1.19 Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do teste físico, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização do teste físico.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



1.20 Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização do teste físico sem a devida autorização dos membros do IDECAN, responsável pela realização do referido exame.

1.21 Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da prova, o IDECAN poderá interromper e/ou cancelar a realização do Avaliação de Capacidade Física, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

1.22 O candidato que apresentar quaisquer casos de alteração psicológica e/ou fisiológica que o impossibilite de realizar o teste de aptidão física será eliminado do concurso.

1.23 O candidato que realizar o teste de aptidão física só conhecerá o resultado do referido exame por meio de publicação que divulgará o resultado preliminar da avaliação de capacidade física.

1.24 As 04 (quatro) provas que compõem o teste de aptidão física serão realizadas em um único dia.

1.25 O candidato que se recusar a realizar alguma das 04 (quatro) provas que compõem o teste de aptidão física, deverá assinar o termo de desistência da prova que não será realizada e, consequentemente, sendo, portanto, eliminado do concurso.

1.26 Todas as provas que compõem o teste de aptidão física serão gravadas em vídeo pela banca Organizadora.

1.27 O candidato que se recusar a ter a sua prova gravada em vídeo será eliminado do concurso.

1.28 O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

1.29 Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), com habilitação plena em Educação Física.

1.30 O IDECAN providenciará os serviços médicos e no mínimo uma equipe de socorristas para o acompanhamento dos candidatos durante a realização do TAF, que somente iniciará mediante a chegada ao local de prova do serviço médico solicitado.

1.31. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.

1.31.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso.

1.31.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

1.31.2.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



1.31.2.2. A candidata que não entregar o atestado médico e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

1.31.2.3. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

1.31.2.4. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

1.31.2.5. Caso a candidata seja eliminada nas Etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 1.31.1 deste edital.

1.31.2.6. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 1.31 deste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico.

1.32. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.

1.33. A critério da Administração, a realização do teste de aptidão física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

2. DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

2.1 FLEXÃO NA BARRA FIXA

2.1.1 Posição inicial:

O candidato tomará empunhadura na barra horizontal com a palma das mãos voltadas para frente (pegada em pronação) e correspondente à distância lateral biacromial (dos ombros), cotovelos e joelhos estendidos, com o corpo na posição vertical, deixando o contato com o solo e aguardando o comando do aplicador.

2.1.2 A execução:

A prova será realizada em uma única tentativa, em 02 (dois) tempos, da seguinte forma:

a) Tempo 1: Após o comando do aplicador, autorizando o início, flexionará os cotovelos elevando o corpo ultrapassando o queixo acima da barra horizontal; e

b) Tempo 2: Extensão total dos cotovelos (posição inicial), completando uma repetição.

2.1.3 Observação

a) A contagem da prova será realizada com o retorno do candidato a posição inicial, onde ele completará uma repetição;

b) Quando o candidato não ultrapassar o queixo acima da barra, o movimento será considerado incompleto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



- c) O resultado final será computado com o somatório do número de execuções corretas realizadas;
- d) Só será autorizado o início da execução quando o candidato estiver sua posição inicial estabilizada e com os cotovelos em extensão total;
- e) Não será permitido qualquer movimento do quadril, abdômen ou pernas, como auxílio para impulsionar o corpo para cima, e muito menos tentativas de extensão da coluna cervical;
- f) Será permitido o repouso entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá, de nenhuma forma, apoiar os pés, se o fizer deverá ocorrer o encerramento o teste pelo examinador;
- g) Não será permitido que o candidato apoie o queixo na barra, se o fizer a repetição não será considerada válida; e
- h) A prova será realizada com o tempo máximo de 1 min (um minuto), sendo contabilizado o número máximo de repetições corretas.

2.2 AGILIDADE

Será delimitada uma linha de partida e outra de chegada, paralelas, a uma distância de 9,14 m (nove metros e catorze centímetros), podendo ser de fita adesiva ou outra marcação disponível. Dois blocos de madeira serão posicionados, atrás e alinhados à linha de chegada, colocados a dez centímetros da linha externa e separados entre si por um espaço de trinta centímetros, o qual será delimitado por retângulo nos dois lados com 40 cm (quarenta centímetros) por 10 cm (dez centímetros). Não pode haver obstáculos no espaço demarcado para a prova e terreno plano, que deve garantir atrito suficiente para se evitar que o candidato deslize (escorregue) durante a prova.

2.2.1 Posição inicial

O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior imediatamente antes da linha de saída;

2.2.2 A execução

- a) A prova será realizada em duas tentativas, a critério do candidato. Ao comando ("atenção, já!"), aciona-se o cronômetro e o candidato inicia o teste;
- b) O candidato corre com o máximo de velocidade possível até os blocos, pega um deles, retorna até o ponto de onde partiu e coloca esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma;
- c) É cronometrado o tempo quando o candidato coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha de partida;
- d) Sempre que pegar ou deixar qualquer bloco, o candidato deve transpor, com pelo menos um dos pés, as linhas que delimitam o espaço para a prova.

2.2.3 Resultado

É o tempo gasto para executar a tarefa. Será considerado o menor tempo das duas tentativas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



2.2.4 Observação:

- a) São necessários dois blocos de madeira medindo 05 (cinco) centímetros por 05 (cinco) centímetros de base por 10 (dez) centímetros de altura.
- b) Se o candidato cometer erro na execução da prova nas suas duas oportunidades será considerado que zerou a prova.

2.3 CORRIDA DE 2.400 M.

2.3.1 Posição inicial

De pé, em posição de largada, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida.

2.3.2 A execução

A prova será realizada em uma única tentativa. Ao comando de “atenção”, “já” (execução), ou “atenção”, seguido de um sinal sonoro (apito, buzina, tiro, a voz ou outros instrumentos semelhantes) dado pelo aplicador, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no tempo limite de acordo com a Tabela “1”.

2.3.3 Observações

- a) É permitido andar, contudo o candidato não poderá parar ou abandonar a pista, situações em que receberá nota zero;
- b) Não será permitido nenhum auxílio ao candidato, como carregar, transportar, apoiar, entre outros, que se fossem utilizados possam gerar alguma vantagem ao candidato;
- c) A corrida será realizada de preferência na pista oficial de atletismo. Quando isso não for possível, deverá ser um local plano, sem obstáculos, com piso não escorregadio sólido e demarcado com uma trena do tipo fita, conforme observação da Norma NBR 10123, com indicação de distâncias visíveis e será, para todos os efeitos deste edital, considerada a única marcação oficial para a aplicação do teste de aptidão física.

2.4 ABDOMINAL REMADOR

2.4.1 Posição inicial

O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.

2.4.2 A execução

A prova será realizada em uma única tentativa. A execução do exercício dar-se-á em dois tempos:

- a) Tempo 1: O candidato flexionará o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



b) Tempo 2: O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

2.4.3 Observação

a) A prova será realizada com o tempo máximo de 1 min (um minuto), sendo contabilizado o número máximo de repetições corretas;

3. Do julgamento do teste de aptidão física:

3.1 Da avaliação dessa prova, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

3.1.1 Para ser considerado APTO o candidato deverá alcançar os índices de todos os exercícios da Tabela “1” deste edital;

3.2 Será considerado INAPTO o candidato que não alcançar o índice mínimo em qualquer prova, sendo impedido de continuar a realização do Teste de Aptidão Física.

4. DO RESULTADO do teste de aptidão física:

4.1 Serão publicados no site do IDECAN, na respectiva página do Concurso:

a) lista preliminar dos candidatos considerados “APTOS” na avaliação de capacidade física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) exame(s) de capacidade física;

b) lista preliminar em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na avaliação de capacidade física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e o(s) índice(s) do(s) exame(s) de capacidade física.

4.2 Serão publicados no site do IDECAN, na respectiva página do Concurso:

a) lista nominal dos candidatos considerados “APTOS” na segunda oportunidade do teste de capacidade física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) da(s) avaliação(ões) de capacidade física; e

b) lista em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na segunda oportunidade dos testes de capacidade física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) da(s) avaliação(ões) de capacidade física.

4.3 Após todas as tentativas previstas neste edital, o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, no prazo determinado ou modo previsto neste edital, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

TABELA “1” DE INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO POLICIAL MILITAR DAS PRAÇAS MÚSICOS (QPMP-M)				
MASCULINO				
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Agilidade	Corrida de 2.400 m	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	04	10,5 seg	12min00seg	35
FEMININO				
ORDEM DOS EXERCÍCIOS	1ª Prova	2ª Prova	3ª Prova	4ª Prova
EXERCÍCIO	Flexão na Barra Fixa	Agilidade	Corrida de 2.400 m	Abdominal Remador (Repetições em 1 min)
ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO	01	11,5 seg	15min54seg	30

K.3) TERCEIRA ETAPA - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IDECAN, em dias e horários a serem divulgados oportunamente através de edital.

1.1 Serão convocados para participar da Avaliação Psicológica todos candidatos aprovados na Primeira Etapa, inclusive os candidatos empatados nesta última colocação de acordo com cargo/instrumento escolhido no ato da inscrição do concurso e a ordem classificatória e a distribuição proporcional entre as listas de ampla concorrência e das vagas reservadas, nos termos da legislação aplicável.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme previsto neste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

3. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

5. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

6. As datas de realização desta Etapa serão divulgadas, oportunamente, em edital de convocação específico para tanto.

7. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido, conforme perfil profissiográfico constante do Anexo II.

8. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.

9. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

10. A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11. A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

13. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

14. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

15. Na Avaliação Psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO, para o exercício do cargo.

16. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

17. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

18. Será considerado NÃO RECOMENDADO e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico.

19. Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

20. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

21. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



22. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
23. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.
24. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
25. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar.
26. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.
27. Todas as demais informações inerentes à Avaliação Psicológica, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site www.idecan.org.br.

L - DO GABARITO, DO PADRÃO DE RESPOSTA, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

1. Os gabaritos preliminar e definitivo da prova objetiva, bem como o padrão de resposta da prova discursiva, serão divulgados no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.
2. No mesmo dia de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, será disponibilizados, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, na Área do Candidato, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.
3. Os resultados preliminar e definitivo das provas objetiva, discursiva, da avaliação da aptidão física e da avaliação psicológica e da prova prática de música serão divulgados no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.
4. Juntamente com a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da Folha de Respostas, para fins de validação da pontuação constante de referido resultado.
5. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de referida divulgação do gabarito preliminar; padrão de resposta; resultado da avaliação de aptidão física e avaliação psicológica.
6. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar sua Área para Candidato no concurso, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso *On-Line* e seguir as instruções nela contida.
7. Todos os recursos serão analisados e as respectivas respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na Área do Candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



intempestivo será preliminarmente indeferido.

9. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação precisa do ponto em que o candidato se julgar prejudicado, sendo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos; de legislação; itens; páginas de livros; nomes dos autores; etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

10. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente da existência de outros recursos.

12. Se houver alteração, por força de recurso, do gabarito preliminar de questão integrante de prova ou do padrão de resposta, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente da existência de outros recursos.

13. Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste edital.

14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos; recursos de recursos; recurso contra gabarito definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo, bem como de padrão de resposta definitivo (se for o caso).

15. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

16. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

M- QUARTA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

1. A Prova Prática de Música será realizada em local a ser definido pelo IDECAN e publicado em edital específico podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas, e serão convocados para esta etapa todos os candidatos considerados APTOS na 3ª Etapa deste concurso (Avaliação Psicológica), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

2. A Prova Prática de Música consistirá de avaliações de execução instrumental de quatro peças musicais (peça de confronto, repertório para banda de música 1 e 2, e uma peça de leitura à primeira vista), que objetivarão avaliar a habilidade de leitura de trechos musicais, nível de interpretação, musicalidade, conhecimento e domínio das técnicas específicas do instrumento a que irá concorrer, sendo que cada peça musical corresponde a 1 (uma) avaliação de execução instrumental.

3. De acordo com o art. 10, inciso III, da Lei nº 3.196/1978, a banca examinadora será designada pelo Comandante-Geral e assessorada por comissão composta por Oficiais da Banda de Música da PMES.

4. É de responsabilidade do candidato trazer, às suas expensas, seu(s) instrumento(s) para a realização das avaliações de execução instrumental, conforme escolha realizada no ato da inscrição.

5. A Prova Prática de Música será composta das seguintes avaliações de execução instrumental:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



4.1. Peça de Confronto, que consiste na execução de uma peça musical determinada no programa constante no subitem 13.

4.2. Repertório para Banda de Música 1 e Repertório para Banda de Música 2, que consiste na execução de trechos do repertório para Banda de Música, nacional e internacional, determinados no programa constante no subitem 13.

4.3. Leitura à Primeira Vista, que consiste na execução de trecho musical determinado pela banca examinadora.

5 . As cópias das Peças Musicais correspondentes ao subitem 13 da Prova Prática de Música, constante deste Edital, estarão à disposição dos candidatos na internet, nos endereços eletrônicos www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.

6 . O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o início das avaliações de execução instrumental, munido de um documento oficial de identidade.

7 . Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a Prova Prática de Música.

8 . Não será permitido, ao candidato, assistir às provas de seus concorrentes.

9 Dos Critérios de Avaliação e de Classificação na Quarta Etapa:

9.1. A nota de cada uma das avaliações de execução instrumental, referidas no item 2 (dois) deste Edital, corresponderá à soma das notas atribuídas pela banca avaliadora em cada critério de avaliação.

9.2. A banca avaliadora atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada avaliação de execução instrumental.

9.3. Será eliminado do concurso, o candidato que obtiver a média inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer um dos itens da prova prática (peça de confronto, repertório para banda de música 1 e 2, e uma peça de leitura à primeira vista).

10 Dos Critérios de Avaliação:

10.1 . Em cada avaliação de execução instrumental o candidato será mensurado em sua habilidade e conhecimento musical por meio da avaliação de sua performance, segundo os itens de avaliação abaixo e respectiva pontuação máxima:

10.1.1 . Técnica Instrumental - afinação, respiração, emissão, sonoridade, postura, utilização dos recursos do instrumento (0,00 a 40,00 pontos);

10.1.2 . Interpretação - compreensão do texto musical, compreensão estilística, expressividade, andamento, fraseado, dinâmica (0,00 a 30,00 pontos);

10.1.3 . Realização da partitura - notas, ritmos, agógica e articulação (0,00 a 30,00 pontos).

10.2 . Para cada erro apontado sera deduzido 5 (cinco pontos) da pontuação máxima de cada critério de avaliação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



11 Do Resultado da Prova Prática de Música:

11.1 A nota final do candidato nessa etapa corresponderá à média aritmética das notas obtidas em cada uma das avaliações de execução instrumental.

11.2 Considerar-se-á aprovado nesta Etapa e apto a participar das próximas etapas deste concurso, o candidato que obtiver nota final na prova prática de música igual ou superior a 50,00 (cinquenta).

11.3 A nota final atribuída ao candidato será aplicada até a segunda casa decimal.

11.4 Os pontos que forem além da segunda casa decimal serão desprezados.

12 Dos Recursos:

12.1 . O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.

12.2 . Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.3 . Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.4 . O recurso deverá ser entregue diretamente, por meio de requerimento, na Seção Administrativa do Corpo Musical da PMES, localizado no Quartel do Comando Geral (QCG), com argumentação lógica e consistente.

12.5 . O resultado final (após análise de eventuais recursos) da Prova Prática de Música será publicado no Site da PMES www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.

13 Dos Programas:

13.1 . Na Prova Prática de Música, o candidato deverá executar as seguintes peças, conforme instrumento escolhido no ato da inscrição:

CLARINETA em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: André Messenger - SOLO DE CONCOURS REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 1: 1. José Ursicino da Silva (Mestre Duda) - SUITE NORDESTINA REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 2: 2. Dmitri Shostakovich - GALOP MÚSICA À PRIMEIRA VISTA.
SAXOFONE BARÍTONO em Mi bemol	PEÇA DE CONFRONTO: 1. Arr. Rafael Rocha – ESPECIAL DESENHOS ANIMADOS REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 1: 2. Arr. Rafael Rocha – Gonzaguinha – COMEÇARIA TUDO OUTRA VEZ. REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 2: 2: Arr: Rafael Rocha – ESPECIAL MICHAEL JACKSON MÚSICA À PRIMEIRA VISTA.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



TROMPA em FA	PEÇA DE CONFRONTO: Wolfgan Amadeus Mozart – Concerto para trompa Nº 1 – K412 – 1º Movimento REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 1: 1: Arr. Rafael Rocha – Especial Tom Jobim REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 2: 2: John Williams – The olympic Spirit MÚSICA Á PRIMEIRA VISTA.
TROMPETE em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: Theo Charlier – Etude Nº 2. REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 1: 1: Carl Teike – Velhos Camaradas – Trompete 1. REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 2: 2: Arr: Rafael Rocha – ESPECIAL MICHAEL JACKSON – Trompete 1. MÚSICA Á PRIMEIRA VISTA.
TROMBONE DE VARA em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: Camille Saint-saëns - Cavatine pour Trombone and Piano REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 1: Geraldo A. Vianna – SARGENTO ARTÊMIO PISSINATTI REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 2: 2: Rimsky-Korsakov – CONCERTO PARA TROMBONE E BANDA (3º movimentos – Allegro) MÚSICA Á PRIMEIRA VISTA.
BOMBARDINO em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: Don Haddad – Suite For Baritone REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 1: Luiz gonzaga – Arr. L. V, Rocha – Luiz gonzaga Centenário REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 2: Arr Bruno Santos - Seleção Whitney Houston MÚSICA Á PRIMEIRA VISTA.
TUBA em Si bemol	PEÇA DE CONFRONTO: Estudo Nº 1 livro Bel Canto studies – Marco Bordoni REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 1: 1: J.Nascimento - Dobrado José Manoel Rabelo REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 2: José Machado dos Santos - Dobrado 4 Tenentes MÚSICA Á PRIMEIRA VISTA.
PERCUSSÃO	PEÇA DE CONFRONTO: Ivan Lins -Arr. e Adapt. Rafael Rocha - DAQUILO QUE EU SEI REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 1: 1. Arr. Bruno Santos – João Bosco – O BÊBADO E A EQUILIBRISTA. REPERTÓRIO PARA BANDA DE MÚSICA 2: 2. Arr. e Adapt. Bruno Santos – ESPECIAL POP MÚSICA Á PRIMEIRA VISTA.

10 Os trechos a serem realizados na prova prática de música serão informados ao candidato no



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



momento da realização da prova.

11 A Prova Prática de Música será individualmente filmada.

12 Os casos omissos referentes à Etapa da Prova Prática de Música serão resolvidos pela Banca do Corpo Musical do IDECAN designada pelo Comandante Geral.

13 Ao final da Prova Prática de Música, o IDECAN enviará à PMES a classificação preliminar dos aprovados nas 04 (quatro) primeiras etapas (para fim de prosseguimento, pela PMES, das suas respectivas etapas).

N- QUINTA ETAPA - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. A Investigação Social possui caráter eliminatório e consiste em investigações a serem realizadas pela Diretoria de Inteligência (DIInt) da PMES, visando verificar se o candidato possui idoneidade moral, comportamento irrepreensível e ilibada conduta pública e privada compatíveis com o exercício do cargo Soldado Músico da PMES.

2. Serão convocados para a Investigação Social todos os candidatos, classificados nas 04 (quatro) primeiras etapas do concurso, de acordo com a ordem classificatória e a distribuição proporcional entre as listas de ampla concorrência e das vagas reservadas, nos termos da legislação aplicável.

3. Os candidatos serão convocados por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br para comparecer pessoalmente ao Quartel do Comando Geral (QCG) da PMES, situado à Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória - ES. Na convocação inicial, os candidatos serão submetidos à identificação, ao registro fotográfico, além de receberem a senha e o link eletrônico que dará acesso ao Formulário de Investigação Social – FIS (para posterior preenchimento individual). Nessa ocasião, a Diretoria de Inteligência (DINT), também irá ministrar uma palestra com a finalidade de orientar e dirimir possíveis dúvidas dos candidatos referentes à Etapa. O edital de convocação também designará uma data para entrega do Formulário de Investigação Social já preenchido (Impresso, devidamente assinado e com as páginas rubricadas pelo candidato) e dos documentos listados no Item 16 (também rubricados pelo candidato).

4. O candidato, ao preencher o FIS, também deverá providenciar o upload de uma fotografia (rostro) atualizada no formato 5x7.

5. A etapa da Investigação Social constará de duas fases. Na Primeira Fase, que será iniciada tão logo o candidato apresente-se para início da investigação social. O candidato será investigado pela Diretoria de Inteligência da PMES – DINT, que emitirá parecer afirmando se o candidato é INDICADO ou CONTRAINDICADO para ser matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública. Na Segunda Fase, que será iniciada após a divulgação do resultado final da Primeira Fase e perdurará até a data anterior a formatura do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, a DINT dará sequência à Investigação Social e emitirá parecer afirmando se o candidato é RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para ser Soldado da PMES.

6. A prestação, por parte do candidato, de dados inverídicos ou inexatos ou a sua omissão, bem como a falta ou irregularidade da documentação apresentada, ainda que verificados posteriormente, além do não cumprimento dos prazos para a apresentação de documentos, determinam a CONTRAINDICAÇÃO ou NÃO RECOMENDAÇÃO do candidato, de acordo com a fase da investigação social, e a consequente eliminação do presente Concurso Público.

7. Será considerado CONTRAINDICADO ou NÃO RECOMENDADO, o candidato cuja investigação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



social, fundamentada em elementos verificáveis e motivados, constatar, a qualquer tempo, envolvimento passado ou presente, com:

- a) ações delituosas ou pessoas acostumadas a essa prática;
- b) drogas, como usuário ou fornecedor;
- c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;
- d) prática de alcoolismo;
- e) frequência a locais destinados a jogos de azar, prostituição, venda ou consumo de drogas, ou participação, ou incentivo a sua prática;
- f) demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada.

8. Nos casos previstos nos subitens 6 e 7, alínea M a partir da data de publicação do resultado provisório da Primeira ou Segunda Fases da Investigação Social, o candidato que for considerado CONTRAINDICADO ou NÃO RECOMENDADO terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se dirigir pessoalmente, a local (a ser definido pela DINT) e tomar conhecimento da razão que causou sua CONTRAINDICAÇÃO ou sua NÃO RECOMENDAÇÃO e apresentar recurso, em 2 (dois) dias úteis.

9. Os resultados provisórios e os resultados finais (após análise de eventuais recursos) da Primeira Fase e da Segunda Fase da Investigação Social serão publicados no site da PMES www.pm.es.gov.br, constando apenas o número de inscrição dos candidatos e os respectivos pareceres emitidos pela DINT.

10. O candidato que for CONTRAINDICADO na Primeira Fase da Investigação Social não será matriculado no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública e será eliminado do concurso.

11. O candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO na Segunda Fase da Investigação Social será desligado do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, caso esteja matriculado, e eliminado do concurso.

12. Os candidatos que forem CONTRAINDICADOS na primeira fase da Investigação Social, mas conquistarem o direito de frequentar o Curso de Formação de Soldados por decisão judicial que anula a contraindicação em primeira fase, obterão o parecer de NÃO RECOMENDADOS também na segunda fase. Entretanto, caso não haja a incidência de qualquer fato diferente do constatado em 1ª fase que fundamente este novo parecer negativo, a não recomendação desses candidatos na segunda fase não resultará em desligamento do Curso ou eliminação do certame, atendendo à eventual decisão judicial. Em consonância, os referidos candidatos que se encontrem na situação descrita, não serão convocados para apresentar recurso administrativo e permanecerão no certame em concordância com o determinado judicialmente.

13. A Investigação Social ocorrerá até a data anterior à formatura dos candidatos matriculados que concluíram com aproveitamento o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, momento em que será publicado o Resultado Final da Etapa da Investigação Social

14. O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo do concurso e do Curso de Formação de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Soldados, não tendo direito inclusive de participar da solenidade de formatura.

15. O resultado final da Segunda Fase da Investigação Social corresponderá ao Resultado Final da Etapa da Investigação Social.

16. No dia da entrega do Formulário de Investigação Social (FIS) devidamente preenchido também serão exigidas do candidato as cópias dos seguintes documentos, acompanhadas de originais, para o procedimento de Investigação Social:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório (fotocópia) para o candidato do sexo masculino, conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de Desobrigação do Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois:

incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

d) Certidões negativas de antecedentes expedidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça

e) Estadual (inclusive Juizado Especial), Justiça Federal (inclusive Juizado Especial) das localidades em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos. No caso de militares ou ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas ou nas Polícias ou Bombeiros Militares dos estados ou DF também deverá ser apresentada a certidão negativa da respectiva Justiça Militar ou Vara Especial;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



f) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pela escola ou órgão competente.

17. Os documentos da alínea “d” só serão aceitos com data de emissão até no máximo 02 (dois) meses anteriores à entrega da documentação.

18. Caberá à Diretoria de Inteligência estabelecer o calendário para a convocação dos candidatos para a etapa da Investigação Social.

19. Não serão admitidos atrasos nas convocações previstas para a etapa de Investigação Social, sendo recomendável que os candidatos compareçam ao local de convocação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário definido.

20. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer às convocações da etapa da Investigação Social, nos locais e horários previstos para a sua realização.

21. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio, no momento da inscrição, ciente destes termos, isenta de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Corporação, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

22. Os candidatos que, em razão de sua classificação ou por determinação judicial, forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou para matrícula após o decurso de 1 (um) ano da data de publicação do Resultado da Etapa de Investigação Social deverão ser novamente convocados para essa etapa, em data e local a serem definidos em edital subsequente, conforme conveniência da Comissão de Concurso.

23. Os casos omissos referentes à Etapa da Investigação Social serão resolvidos pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Espírito Santo.

O- SEXTA ETAPA- EXAME DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING

1. O exame de saúde consistirá em inspeção de saúde procedida por uma Junta Militar de Saúde (JMS) da Diretoria de Saúde (DS) da PMES em todos os candidatos aprovados e classificados nas 04 (quatro) primeiras etapas do concurso, podendo ser realizado concomitantemente com outras etapas.

2. O Exame Toxicológico/Antidoping será regulado pelo anexo IV do presente Edital.

3. Serão convocados para o Exame de Saúde e para o Exame Toxicológico todos os candidatos, classificados nas 04 (quatro) primeiras etapas do concurso.

4. Os exames e laudos obrigatórios para o candidato ser inspecionado pela JMS estão contidos no Anexo III do presente edital.

5. O resultado do exame de saúde será publicado e disponibilizado no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br, na aba concursos, 2026, CFSD (Curso de Formação de Soldados Músicos).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



6. A partir da data do resultado do exame de saúde, o candidato que for considerado INAPTO terá o prazo de 02 (dois) dias para procurar pessoalmente a Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e, se for de seu interesse, apresentar recurso em 02 (dois) dias.
7. A interposição do recurso será disciplinada no edital de resultado do Exame de Saúde.
8. Não será aceito recurso interposto via fax, correio eletrônico ou outro meio diverso do estabelecido neste edital.
9. Somente serão analisados os recursos que questionarem a interpretação e a aplicação das normas constantes no Anexo III, não se analisando questões relativas ao mérito e aos índices estabelecidos no referido anexo.
10. Durante a realização do exame de saúde o candidato terá sua altura mensurada, conforme disposto neste edital.
11. Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data de publicação do Resultado do Exame de Saúde previsto no ANEXO III deste Edital, deverão se submeter a novo Exame de Saúde, com nova realização e apresentação de todos os exames e laudos elencados no referido ANEXO III, em data e local a serem definidos em edital subsequente, podendo ser submetido a novo exame toxicológico, conforme conveniência da Comissão de Concurso.
12. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Soldados Músicos, depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame de Saúde previsto no ANEXO III deste Edital, poderão ser submetidos a inspeção de Saúde, conforme critérios estabelecidos pela Portaria nº 706-R, de 13.06.2017.
13. Os exames exigidos no ANEXO IV devem ser refeitos e apresentados dentro da validade de até 120 (cento e vinte) dias antes do novo Exame de Saúde.
14. O candidato que no novo Exame de Saúde não mantiver os índices mínimos exigidos para ingresso será eliminado do Concurso Público.
15. Os casos omissos referentes à Etapa de Exame de Saúde, serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo.

P- SÉTIMA ETAPA: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS MÚSICOS

1. Os candidatos aprovados na Sexta Etapa: Exame de Saúde deverão entregar cópias simples dos documentos relacionados neste Edital, em data, local e horário divulgados em edital específico, nos endereços eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.
2. Para a entrega de documentação, serão convocados todos os candidatos classificados até a sexta etapa do concurso, observada a ordem de classificação e a distribuição proporcional entre a ampla concorrência e as vagas reservadas, conforme a legislação aplicável. Entretanto, serão matriculados no Curso de Formação de Soldados Músicos apenas os 8 (oito) candidatos mais bem classificados, bem como aqueles do cadastro de reserva que, em razão de sua classificação, venham a preencher eventuais vagas surgidas até a data da matrícula, desde que tenham sido aprovados em todas as



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



etapas anteriores, inclusive na entrega de documentação.

3. Para a matrícula no Curso de Formação de Soldados Músicos (CFSD-M) – Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, será obrigatória a apresentação e a entrega de cópia de todos os documentos abaixo relacionados, bem como o envio de arquivo digital único, em formato PDF, contendo a integralidade da documentação, com tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes).

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou casamento ou união estável;
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral referente aos últimos 02 (dois) anos;
- f) Extrato do PIS/PASEP ou NIS, emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, quando cadastrado, contendo os dados do titular (cópia simples);
- g) Consulta impressa da Qualificação Cadastral (caso já tenha PIS/PASEP) pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), apresentada em formato físico ou digital, com cópia das páginas que contenham: número da carteira, dados de qualificação civil e registro do último emprego (mesmo que esteja em branco). O documento deverá ser apresentado por todos os candidatos, inclusive aqueles que nunca exerceram atividade laboral registrada;
- i) Comprovante de exoneração do último emprego, cargo, função, públicos ou privados (fotocópia);
- j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir, no mínimo na categoria 'B', válida na data de apresentação, admitida a cumulação com outra categoria (fotocópia), bem como a apresentação de Certidão Negativa de Impedimentos do Direito de Dirigir. A referida certidão poderá ser obtida no site eletrônico do Detran/ES, no menu 'Serviços On-line de Habilitação', opção 'Emissão de Nada Consta', ou por meio do seguinte endereço eletrônico: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx;
- j.1) O candidato poderá apresentar Permissão para Dirigir, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Entretanto, caso a Permissão para Dirigir seja cassada ou suspensa em qualquer momento durante o Curso de Formação de Soldados Músicos, o candidato será automaticamente eliminado do certame.
- j.2) O candidato, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que tiver a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) cassada ou suspensa durante o Curso de Formação de Soldados Músicos, ou que não obtiver a CNH definitiva até 01 (um) ano após a emissão da CNH provisória, será automaticamente eliminado do certame.
- k) Histórico escolar de conclusão do ensino médio (cópia simples). A comprovação da conclusão do ensino médio poderá, excepcionalmente, ser realizada por meio de declaração ou certidão emitida pela unidade de ensino. Nessa hipótese, o candidato aprovado em todas as etapas do certame deverá apresentar o respectivo histórico escolar até a conclusão do Curso de Formação de Soldados Músicos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



A comprovação da escolaridade exigida também poderá ser realizada mediante a apresentação de certificado ou diploma de conclusão de curso de ensino superior, devidamente reconhecido.

l) Comprovante de situação com o serviço militar obrigatório (fotocópia) para o candidato do sexo masculino, conforme abaixo:

Documento Militar	Observações
1) Certificado de Alistamento Militar	Provisório ¹
2) Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria	Definitivo
3) Certificado de Dispensa de Incorporação	Definitivo
4) Certificado de Isenção	Definitivo ²
5) Certidão de Situação Militar	Definitivo ³
6) Carta Patente	Definitivo
7) Provisão de Reforma	Definitivo ⁴
8) Atestado de Situação Militar	Provisório ¹
9) Atestado de se encontrar desob. Serviço Militar	Provisório ¹
10) Cartão ou Carteira de Identidade	Provisório ¹

¹ O militar deverá apresentar posteriormente documento definitivo de quitação de suas obrigações militares.

² Os casos de isenção do serviço militar obrigatório, a que alude o Art. 28 da Lei Federal nº 4.375/1964, são dois: incapacidade física ou mental e incapacidade moral. Os portadores de Certificado de Isenção por incapacidade física podem ser aproveitados, desde que aprovados em nova inspeção de saúde (Art. 12, § 2º, do Decreto Federal nº 57.654/1966). A investigação social deve analisar os casos dos portadores de Certificado de Isenção por incapacidade moral e avaliar sua compatibilidade com a carreira.

³ Deve-se perquirir se o caso não se trata daquele que perdeu o posto e a patente ou a graduação, hipóteses incompatíveis com o serviço policial militar.

⁴ O documento é concedido para as Praças reformadas. Deve-se avaliar se o motivo da reforma não impede o acesso à PMES.

m) O candidato que for reservista de Força Armada deverá apresentar declaração constando haver sido licenciado no mínimo no comportamento “bom” (fotocópia);

n) O candidato que for militar inativo ou ex-militar deve apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação provando não haver sido afastado do serviço militar por reforma, demissão, licenciamento ou exclusão a bem da disciplina, ou por incapacidade física ou mental definitiva, em qualquer das Forças Armadas ou Auxiliares, de acordo com o art. 9º da lei nº 3.196/1978;

o) O candidato que estiver servindo às Forças Armadas e Auxiliares deverá apresentar declaração de seu comandante constando se o mesmo se encontra, no mínimo, no Bom comportamento, bem como permissão para ser matriculado no Curso de Formação de Soldados Músicos e posteriormente ingressar na PMES (original);

p) O candidato que for ex-militar estadual (policial ou bombeiro militar) licenciado do estado efetivo deverá apresentar declaração de que estava no mínimo no comportamento “bom” quando foi licenciado (original);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



q) Comprovante de residência atualizado (cópia simples), expedido, no máximo, nos últimos 90 (noventa) dias, em nome do candidato. Serão aceitos, dentre outros, contas de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone), fatura de cartão de crédito, extrato bancário, boleto bancário, carnê de IPTU, contrato de locação vigente, correspondência oficial de órgãos públicos ou instituições financeiras, bem como outros documentos idôneos que comprovem o domicílio;

r) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ou comprovação de isenção, abrangendo proventos de qualquer natureza, emitida pela Receita Federal ou por órgão competente, referente ao último exercício fiscal;

s) Outros documentos que possam ser solicitados em edital próprio da PMES.

4. A entrega de documentos para fins de matrícula no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública terá caráter unicamente eliminatório.

5. O não atendimento aos itens 1 e 2 implicará na eliminação do candidato do presente concurso.

6. Os casos omissos referentes à Etapa de Entrega de Documentação serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

Q- OITAVA ETAPA- CLASSIFICAÇÃO FINAL E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

1. A classificação final para matrícula consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados dentro do limite das vagas oferecidas por cargo/instrumento escolhido no ato da inscrição pelos candidatos.

2. A classificação para fins de entrega de documentação para matrícula para o Curso de Formação, consistirá na divulgação da relação de candidatos aprovados e classificados até a 8ª (oitava) colocação mais aqueles do cadastro reserva cuja classificação credencie ao preenchimento das vagas que surgirem até a data da matrícula, aprovados e classificados em todas as etapas anteriores, incluindo entrega de documentação, para fins de efetiva matrícula.

3. Somente serão matriculados os candidatos classificados dentro do limite de vagas existentes, atualmente 08 (oito) e as que surgirem até a data da matrícula.

4. Os candidatos aprovados e classificados, nos termos desta etapa, convocados para compor uma turma, após a entrega da documentação e cumprimento de todas as disposições previstas neste edital, serão encaminhados à Diretoria de Educação (DE) da PMES para apresentação e matrícula no Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, observando-se o item “O” (**SÉTIMA ETAPA: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA**) do presente edital.

5. A matrícula no curso de formação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de aprovação e classificação final por cargo/instrumento escolhido no ato da inscrição pelos candidatos, bem como os seguintes critérios de desempate:

a) Obter maior pontuação em Conhecimentos específicos de Música;

b) Obter maior pontuação em Redação;

c) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



- d) Obter maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
6. A relação contendo a classificação final para apresentação e matrícula será publicada no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.

R- NONA ETAPA - REALIZAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA

1. O Curso de Formação de Soldados Músicos - Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública é etapa eliminatória e classificatória do concurso, a cargo da Diretoria de Educação da PMES, o qual se considerará encerrado com a publicação do Resultado Final do Curso de Formação em boletim interno da PMES.
2. Para a consecução desta Etapa (Realização do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública) os candidatos aprovados serão encaminhados à Academia de Polícia Militar do Espírito Santo - Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública - APM/ES.
3. A promoção à graduação de Soldado Músicos, após a conclusão com aproveitamento no Curso de Formação de Soldados, é ato de competência do Comandante Geral da PMES.

S- RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Ao término do Curso de Formação de Soldados Músicos, a PMES publicará em Boletim Interno da PMES, o resultado final com a relação dos alunos aprovados na respectiva turma e suas médias finais no respectivo Curso de Formação de Soldados Músicos.
2. No caso de formação em turmas distintas, a antiguidade final, após a conclusão do Curso de Formação, se dará de acordo com a data da formatura, sendo considerados mais antigos os Soldados Músicos que se formarem nas primeiras turmas, de acordo com a ordem classificatória de formação em cada turma.
3. Para participar da formatura do CFSD o candidato deverá apresentar, conforme regra de edital específico, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir, no mínimo na categoria 'B', válida na data de apresentação, admitida a cumulação com outra categoria (fotocópia), bem como a apresentação de Certidão Negativa de Impedimentos do Direito de Dirigir. A referida certidão poderá ser obtida no sítio eletrônico do Detran/ES, no menu 'Serviços On-line de Habilitação', opção 'Emissão de Nada Consta', ou por meio do seguinte endereço eletrônico: https://renach2.es.gov.br/Habilitacao/Publico/pub_solicita_nadaconsta.aspx.

T- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

1. O IDECAN declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
 - a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



aprovação em concurso público);

b) execução de contrato entre a PMES e o IDECAN para os fins de condução do certame.

c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;

d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

2. O IDECAN declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da PMES, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

3. O IDECAN sempre que tiver acesso ou realizar qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, compromete-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.1.1 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o IDECAN deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

3.1.2 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o IDECAN deverá:

3.1.2.1 Notificar imediatamente à PMES;

3.1.2.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

3.1.2.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

4. O IDECAN e a PMES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

4.1 O IDECAN e a PMES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

4.2 O IDECAN deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da PMES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

5. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



tecnologia, o IDECAN deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

5.1 O IDECAN deverá notificar à PMES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a PMES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

5.2 O IDECAN e a PMES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

6. É vedada a transferência de dados pessoais pelo IDECAN para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da PMES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo o IDECAN a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

7. O IDECAN responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à PMES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da PMES em seu acompanhamento.

7.1.1 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela PMES, não exime o IDECAN das obrigações decorrentes do objeto deste Edital de Abertura, permanecendo integralmente responsável perante a PMES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

7.1.2 O IDECAN deve colocar à disposição da PMES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela PMES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

7.1.3 O IDECAN deve auxiliar a PMES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

7.1.4 Se a PMES constatar que dados pessoais foram utilizados pelo IDECAN para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento do objeto deste Edital de Abertura, o IDECAN será notificado para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, o IDECAN deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a PMES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a PMES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

U- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas etapas e fases, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos da PMES e do IDECAN, respectivamente, <http://www.pm.es.gov.br> e no www.idecan.org.br.
3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no endereço eletrônico www.idecan.org.br bem como pela PMES no endereço www.pm.es.gov.br, pelos sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).
4. Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias após a publicação no site oficial da banca através do endereço eletrônico www.idecan.org.br e no www.pm.es.gov.br.
5. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site do IDECAN.
6. Os pedidos de impugnação, serão julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN.
7. Somente serão julgadas as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.
8. Do julgamento previsto no item 6 não caberá recurso, bem como as respostas serão direcionadas diretamente aos demandantes, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo a este Edital.
9. O IDECAN é o responsável pelo sistema de segurança, que envolve o planejamento, organização, preparo do material e execução das provas.
10. O recebimento das inscrições, a organização, a aplicação, a avaliação da prova objetiva, da heteroidentificação, da avaliação psicológica, da avaliação de capacidade física e o processamento final dos resultados, estarão sob a responsabilidade do IDECAN, obedecidas às normas deste Edital.
11. As demais Etapas estarão sob a responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, obedecidas às normas deste Edital.
12. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
14. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



15. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico do IDECAN, www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.
16. O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico atendimento@idecan.org.br.
17. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma deste edital.
18. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração, via e-mail atendimento@idecan.org.br, contendo cópia dos documentos que contenham os dados corretos.
19. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, bem como acompanhar todas as publicações do Site www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.
20. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.
21. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e Etapas e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
22. A admissão no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.
23. A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da determinada, acarretará a eliminação do candidato no Concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.
24. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Polícia Militar.
25. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Estado.
26. A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
27. A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



b) endereço residencial não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

28. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

29. Toda menção a horário neste Edital e em qualquer ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília e somente serão considerados os feriados nacionais, do Estado do Espírito Santo e do Município de Vitória.

30. A ausência do candidato a qualquer uma das etapas, fases ou convocações, implicará na sua eliminação do concurso.

31. As datas e horários das etapas, fases ou convocações são exclusivos e preclusivos, de modo que não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas, fases ou convocações do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às etapas deste Concurso Público.

31.1 Ainda que a etapa esteja em andamento, a ausência do candidato a qualquer uma das fases ou convocações nas datas e horários expressamente estipulados nos editais acarretará sua eliminação do concurso.

32. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do IDECAN e da PMES, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

33. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.

34. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

35. Nenhum exame será aplicado fora das datas, locais e horários determinados pelo IDECAN eliminatório e classificatório e pela PMES, salvo por motivo de força maior.

36. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. A PMES e o IDECAN não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

37. O Curso Formação de Soldados - Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, conforme previsto no art. 2º Lei Complementar nº 911/2019, além das normas previstas neste edital, regular-se-á pelos respectivos planos de cursos e normas em vigor na PMES.

38. O Curso Formação de Soldados Músicos - Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



(CFSD) será realizado em período de tempo integral, podendo ser ministrada aulas, estágios e demais atividades decorrentes do Curso em outros municípios do Estado do Espírito Santo, além da Região Metropolitana da Grande Vitória.

39. Não será aceito recurso ou documento entregue em seção da PMES diversa daquela que for expressamente designada no edital, mesmo que a entrega seja feita no protocolo geral ou qualquer outra seção diretamente vinculada ao Comandante-geral.

40. Recomenda-se que o candidato compareça aos locais, nas datas e horários designados para a realização de cada uma das etapas e respectivas fases, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, devendo atentar para a documentação exigida em cada uma dessas etapas.

41. Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão do Concurso, conforme o caso.

42. O resultado final do concurso será homologado pelo Comandante da PMES, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e disponibilizado no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br e no www.idecan.org.br.

43. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 27 de maio de 2026

**RÍODO LOPES RUBIM - CEL QOCPM
Comandante Geral da PMES**

PCI Concursos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa:

Compreensão, interpretação e inferências de textos. Tipologia e Gêneros textuais. Variação Linguística. O processo de comunicação e as funções da linguagem. Relações semântico lexicais, como metáfora, metonímia, antonímia, sinonímia, hiperonímia, hiponímia, reiteração, comparação, redundância e outras. Norma ortográfica. Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, numeral e os seus respectivos empregos. Verbo. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Coesão e Coerência textuais. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). Pontuação. Funções do “que” e do “se”. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. Formação de palavras. Uso da crase.

Raciocínio Lógico e Matemático:

Raciocínio Lógico: Proposições Lógicas: Compreensão de proposições simples e compostas, identificação de conectivos lógicos (e, ou, não), e análise de sua veracidade. Tabelas Verdade: Construção de tabelas verdade para determinar a veracidade de proposições compostas, utilizando os diferentes conectivos lógicos. Argumentação Lógica: Identificação de argumentos válidos e inválidos, e reconhecimento de falácias lógicas em raciocínios. Sequências Lógicas: Resolução de problemas envolvendo padrões numéricos, alfabéticos ou de figuras, identificando a lógica subjacente. Diagramas Lógicos: Utilização de diagramas de Venn para representar relações entre conjuntos e resolver problemas de inclusão e exclusão. Raciocínio Dedutivo e Indutivo: Prática na resolução de problemas baseados em raciocínio dedutivo (partindo de uma regra geral para uma conclusão específica) e raciocínio indutivo (generalizando a partir de casos específicos). Matemática: Aritmética: Operações básicas (adição, subtração, multiplicação, divisão), propriedades dos números, frações, decimais, porcentagens, razões e proporções. Álgebra: Resolução de equações e inequações, simplificação de expressões algébricas, fatoração, identidades algébricas, sistemas de equações lineares. Geometria: Conceitos geométricos básicos (pontos, retas, planos), medidas de ângulos, perímetros e áreas de figuras planas, volumes de sólidos geométricos. Trigonometria: Aplicações de seno, cosseno e tangente, identidades trigonométricas, resolução de triângulos e problemas envolvendo medidas de ângulos. Probabilidade e Estatística: Conceitos de probabilidade, eventos, cálculo de médias, medianas, moda, desvio padrão, interpretação de gráficos e tabelas. Matemática Financeira: Cálculos de juros simples e compostos, descontos, taxas de porcentagem, amortizações, séries uniformes e planos de financiamento. Raciocínio Matemático: Resolução de problemas que requerem análise lógica, interpretação de enunciados e aplicação de conceitos matemáticos para encontrar soluções.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MÚSICA

Música (definição – elementos constitutivos); Notação musical (notas – escala – pauta – claves – valores); Divisão proporcional dos valores; Ligadura – Ponto de aumento; Compassos (generalidades – compassos simples); Tons e semitons naturais (escala diatônica de dó – sua formação e seus graus); Acento métrico; Alterações; Semitom cromático e diatônico (formação do tom); Fermata – Linha de Oitava – Legato e Staccato; Síncopa – Contratempo; Intervalos (simples e compostos – harmônico e melódico – ascendente e descendente – consonante e dissonante – inversão dos intervalos); Modos de escala: (maior e menor, graus modais – graus tonais – escala do modo maior, escala do modo menor: harmônicas e melódicas – escalas relativas – escalas homônimas, intervalos nos graus das escalas maiores e menores – intervalos diatônicos e cromáticos); Meios de conhecer o tom de um trecho; Compassos compostos (compassos correspondentes – análise de compasso); Sinais de repetição – Sinais de abreviatura; Quiálteras (generalidades – quiálteras aumentativas e diminutivas); Andamentos – Metrônomo – Sinais de intensidade; Tons vizinhos, Tons afastados; Escalas cromáticas: (Generalidades, Origem das notas cromáticas, Escalas cromáticas do modo maior, Escalas cromáticas do modo menor); Modulação;

Vozes; Uníssono: (Generalidades, Uníssono nas claves; Diapasão normal - Escala geral – Região central e extensão das vozes na escala geral); Notas atrativas; Acordes: (generalidades: diferença entre o baixo e a fundamental, formação dos acordes em geral, estados dos acordes, inversão dos acordes, acordes de 3 sons, acordes de 4 sons, acordes de 5 sons, ordem e posição das notas no acorde, duplicação e supressão de notas, acordes consonantes e dissonantes, análise dos acordes); Formação do som; Série harmônica, Formação da série harmônica, Origem dos intervalos consonantes e dissonantes, Origem dos acordes; Compassos mistos – Compassos alternados; Enarmonia, Notas enarmônicas, Intervalos enarmônicos, Escalas enarmônicas, Acordes enarmônicos; Gêneros musicais; Transposição: (Generalidades, Transposição escrita, Transposição lida); Ornamentos: (Generalidades, Apogiatura, Mordente, Grupeto, Trinado, Floreio, Portamento, Cadência melódica, Arpejo).

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: 1 - Maria Luisa de Mattos Priolli, Princípios básicos da música para a juventude Volumes I e II. 1 - Bohumil Med - Teoria Da Música; 2 Luciano Alves - Escalas para improvisação; 3 Luciano Alves – Teoria Musical Lições Essenciais; 4 Antônio Adolfo – Livro do Músico.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO II
DESCRIPTIVO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO
PSICOLÓGICA**

CARACTERÍSTICA (*)	DESCRIÇÃO	RESULTADO ESPERADO
1) Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto	Maior ou Igual a 20%
2) Desenvolvimento Cognitivo	Grau de inteligência geral (fator g), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento.	Maior ou Igual a 20%
3) Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Maior ou Igual a 20%
4) Fluência	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Maior ou Igual a 20%
5) Controle Emocional (**)	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Menor ou Igual a 60%
6) Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Maior ou Igual a 20%
7) Organização	Capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas.	Maior ou Igual a 20%
8) Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.	Menor ou Igual a 50%
9) Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Menor ou Igual a 50%
10) Sociabilidade	Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Maior ou Igual a 20%
11) Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse).	Menor ou Igual a 50%
12) Necessidade Afetiva	Capacidade de se apegar aos amigos e as pessoas que considera como referência, demonstrando lealdade, empatia, espírito de corpo, suporte, respeito e admiração.	Maior ou Igual a 25%

(*) O candidato será considerado CONTRAINDICADO se não atingir os percentuais esperados em três, ou mais, características.

(**) A característica 'Controle Emocional' será avaliada por um fator de personalidade que avalia a fragilidade emocional das pessoas, e que, por isso, buscam proteção, apoio e orientação nos outros. Assim, se o indivíduo apresentar baixa necessidade de proteção e orientação dos outros, com resultados "Menor ou Igual a 60" nesse fator, apresenta boa capacidade de Controle Emocional.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



ANEXO III

CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M) DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao Curso de Formação de Soldados (CFSD) da Polícia Militar.

CAPÍTULO I

Do Exame Médico

O Exame Médico é realizado através de perícia médica pela Junta Militar de Saúde e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na Polícia Militar, após avaliação médica, e de exames complementares e terão validade de 02 (anos).

Seção I

Da Avaliação Médica

Art. 1º. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão comparecer aos locais previamente indicados, para Avaliação Médica, munidos dos Exames Complementares descritos na Seção II, deste anexo.

§ 1º. Os exames médicos, de caráter obrigatório, serão eliminatórios e o candidato será considerado APTO ou INAPTO para o concurso.

§ 2º Os exames médicos serão realizados de acordo com o sexo biológico do candidato.

§ 3º. Os exames médicos estarão sob a responsabilidade do Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde da PMES.

§ 4º. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico, assim como outros que a Junta Militar de Saúde poderá solicitar para elucidação diagnóstica.

§ 5º. A Avaliação Médica será realizada pela Junta Militar de Saúde, que deverá consignar, objetivamente, os dados observados na respectiva ficha médica, bem como registrada em ata própria específica para tal fim.

§ 6º. A critério da Junta Militar de Saúde, qualquer outro exame complementar poderá ser solicitado.

§ 7º. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, bem como o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão do referido número.

§ 8º. A Junta Militar de Saúde, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



§ 9º. Será eliminado do concurso público o candidato considerado INAPTO nos exames médicos.

§ 10. O exame médico será realizado no Centro de Perícias Médicas da Diretoria de Saúde, da Polícia Militar e as normas que seguem, estabelecem os exames complementares obrigatórios, as condições de inaptidão, e os índices admissíveis, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

Seção II

Dos Exames Complementares

Art. 2º. Os Exames Complementares a serem apresentados quando da Avaliação Médica de que trata o art. 1º são os seguintes:

1 – Complementares

- a) Sangue: Grupo sanguíneo, hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) Para candidatos do sexo feminino deverá ser efetuado βeta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida;
- c) Urina: EAS;
- d) Fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) Teste ergométrico com laudo médico;
- g) Audiometria e imitanciometria com laudo
- h) Exame Odontológico (deverá ser realizado no HPM, após convocação específica para esse exame, rigorosamente observados pelo candidato a data e horário determinado);
- i) Exame dermatológico;
- j) Exame oftalmológico com laudo conforme descrito no item 2 abaixo;
- k) Carteira de vacinação para febre amarela, tríplice viral, tríplice bacteriana e hepatite do tipo “B” ;
- l) Exame preventivo ginecológico com laudo;

Obs: Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame de Saúde, exceto raios-X de tórax;

2 – Oftalmológico: o exame oftalmológico, a ser realizado pelo especialista, constando:

- a) Acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



- b) Acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) O grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) Tonometria de aplanção em cada olho;
- e) Biomicroscopia de cada olho;
- f) Fundoscopia de cada olho;
- g) Motilidade ocular;
- h) Teste de visão de cores;
- i) Topografia de Córnea de Ambos os Olhos (AO) e Paquimetria de AO;
- j) CID-10 ou CID-11 compatível com a doença;

O exame será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

3 – Otorrinolaringológico:

- a) Avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) Audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

4 – Exame Ginecológico: Laudo de avaliação ginecológica feita pelo especialista, para candidatas.

Seção III

Condições de Inaptidão

Art. 3º. São condições clínicas, sinais ou sintomas que geram inaptidão:

§ 1º. Gerais

- a) Deformidade física de qualquer natureza
- b) Agenesia de qualquer órgão funcional ou disfunção orgânica, que comprometam a aptidão plena para o cargo.
- c) Cicatriz cirúrgica ou de queimadura que leve a limitação funcional de qualquer segmento do corpo;
- d) Amputação;
- e) Hérnia de parede abdominal com protrusão do saco herniário;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



- f) Obesidade mórbida;
- g) Doença metabólica;
- h) Disfunção endócrina: hipofisária, tireoideana, supra-renal, pancreática e gonádica;
- i) Hepatopatia;
- j) Doença do tecido conjuntivo;
- k) Doença neoplásica maligna tratada ou não;
- l) Manifestação clínico-laboratorial associada à deficiência do sistema imunitário;
- m) Alteração em exame complementar que represente qualquer uma das condições de inaptidão;
- n) Doença de Chagas; Leishmaniose; Esquistossomose e portadores de micoses profundas ou superficiais e externas com comprometimento estético e/ou funcional.
- o) Dependência de álcool ou drogas.

§ 2º. Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

§ 3º. Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, otoesclerose, sinusites crônicas, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes na seção IV.

I - A simples existência de surdez unilateral, por si só, sem demonstração técnica da incapacidade funcional para o exercício das atribuições militares, poderá ser considerada insuficiente para justificar exclusão automática do certame.

II - A eventual declaração de inaptidão deve decorrer:

- a) De previsão expressa em edital e norma técnica: constando em Edital os critérios objetivos;
- b) De avaliação médica individualizada: através da realização da Perícia Médica;
- c) Da demonstração concreta da incompatibilidade funcional;

Da existência de nexo entre a limitação auditiva e o risco operacional inerente à atividade militar.

§ 4º. Olhos e Visão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



- a) Acuidade visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis na seção IV deste Anexo;
- b) Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção; (Obs.: Art. 2º, “i” resolve falando Ceratoscopia ou Topografia de Córnea AO e Paquimetria AO);
- c) Senso cromático: discromatopsias de grau moderado ou acentuado (somente admissível grau leve), definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

- Doenças:

- d) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópico ou ectrópico;
- e) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);
- f) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;
- g) Sequelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;
- h) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;
- i) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 21 mmHg, sem medicação);
- j) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;
- k) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;
- l) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;
- m) Coriorretinites, retinocoroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;
- n) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;
- o) Os níveis de acuidade visual sem correção e com correção, geradores de inaptidão, estão previstos no art. 4º, “b”, do presente Anexo.

§ 5º. Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração e deglutição, disfonia, dislalia,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



disartria, disartrofia, fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidas, deixam seqüelas; doenças alérgicas do trato respiratório.

§ 6º. Mastigação e Dentição

Estado de saúde oral deficiente, infecções, tumores, severa protrusão e má-oclusão com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, integridade da articulação temporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental.

Cárie, Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "Índices mínimos".

§ 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo

a) Eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional; Pênfigos; Herpes zoster; Eritema nodoso; Desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos; Alopecia areata; Úlcera da pele; Psoríase ou parapsoríase; Líquen mixedematoso ou escleroatrófico; Hanseníase; Genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso; Distúrbios associados a estase venosa; Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; Vasculites de repercussão sistêmica; Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem seqüelas; Cicatrizes deformantes, comprometam a capacidade laborativa. Pênfigo (todas as formas), hanseníase; albinismo;

b) Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni e esta inspeção será realizada preferencialmente por médico de mesmo sexo, assegurando-se que os exames médicos serão realizados em ambiente reservado, com respeito à dignidade, intimidade, privacidade e sigilo profissional, facultando-se, quando operacionalmente viável e sem prejuízo à regularidade do certame, a adoção de medidas de resguardo adicional ao candidato.

§ 8º. Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; tuberculose ativa ou outras infecções bacterianas ou micóticas; doença pulmonar obstrutiva crônica e asma; pneumoconioses; doença tromboembólica; bronquiectasia; pneumotórax; hipertensão pulmonar; pneumonia; doenças pulmonares difusas; alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar; doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem seqüelas anatômicas e/ou funcionais.

§ 9º. Sistema Córdio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré- excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento e taquisfígmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas. O prolapso mitral sem regurgitação ou espessamento, e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não geram inaptidão.

§ 10. Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex.: história de cirurgia significativa ou ressecção importante); doenças pancreáticas, hepáticas e esplênicas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos; hepatites descompensadas e/ou não tratadas; ascite; hepatopatias; esplenomegalia; doenças anorretais; cirrose hepática; e/ou abdome agudo; diarreias crônicas, doenças intestinais inflamatórias crônicas.

§ 11. Aparelho Genito-Urinário e Mamas

Rim policístico; Glomerulopatias; Pielonefrites; Urolitíase; Disfunção de esfíncteres vésico- ureteral e vésico-uretral; Hipospádia ou epispádia; Ectopia testicular; Orquite, epididimite ou orqui-epididimite; Hidrocele; Estenose uretral; Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional; Doença inflamatória da mama; Doença inflamatória pélvica; Prolapso genital; Fístula do trato genital; Alterações patológicas no exame rotineiro de urina; Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; anorquidia bilateral decorrente de anormalidade congênita; rim policístico; Urina: cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria.

§ 12. Aparelho Ósteo-Mio-Articular

Osteoartrites; Osteoartroses; Espondilite anquilosante; Artrites de ordem reumatológica; Osteomielite; Anquilose articular primária ou por seqüela; Pseudoartroses ou consolidação viciosa; Hálux valgo em grau moderado ou grave (ângulo metatarso falangeano do hálux em incidência ântero-posterior do pé maior que 20 graus); Sinovite; Bursite; Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses; Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); Desvios patológicos da coluna vertebral (escoliose com angulação maior que 25 graus de Cobb ou menor mas com rotação de pedículos, cifose torácica com angulação maior que 50 graus de Cobb, lordose lombar com angulação maior que 60 graus de Cobb, desvios no plano sagital de menor magnitude associado à perda do equilíbrio sagital); Alterações degenerativas dos discos intervertebrais e/ou hérnias discais; Espondilólise ou espondilolistese lombar; Deformidades restritivas dos pés ou que prejudiquem a marcha - pé torto congênito, pé varo (ângulo talo-calcaneano na incidência ântero-posterior do pé menor do que 20 graus), pé plano rígido ou flexível (ângulo talo-calcaneano na incidência ântero- posterior do pé maior que 40 graus ou ângulo talo-navicular na incidência em perfil do pé menor que 60 graus), cavo (ângulo talo-calcaneano na incidência ântero-posterior do pé menor que 20 graus ou ângulo talo-navicular na incidência em perfil do pé maior que 80 graus) ou alterações da pisada com comprometimento funcional; Luxação recidivante de ombro ou sinais radiológicos de instabilidade; Instabilidade patelar; Lesão e/ou seqüela meniscal ou ligamentar; Deformidades do alinhamento do membro inferior - "genu valgum" (acima de 10 graus), "genu varum" (acima de 5 graus), "genu flexo" ou "genu recurvatum"; Cirurgia óssea pregressa com complicação ou seqüela ortopédica; Cirurgia articular em grandes articulações

- ombro, cotovelo, punho, quadril, joelho, tornozelo; Cirurgia articular em pequenas articulações com comprometimento funcional residual; Fraturas intra-articulares; Fibromialgias; Distrofias musculares; Artroplastias; Próteses ou órteses com comprometimento funcional; 29. Derrame articular;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Deformidades de dígitos com repercussão funcional; Encurtamento do membro inferior maior que 10mm; Tumores benignos/malignos do sistema musculoesquelético; Amputações parciais ou totais de membros ou segmentos, cirúrgicas ou traumáticas; espinha bífida com mielomeningocele; Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis.

§ 12.1. Exame dos pés

a) Deformidades ou quaisquer alterações na estrutura normal dos pés, tais como falta de dedos, hiperdactilia, sindactilia, anomalias do arco plantar e outras anomalias;

b) Será considerado pé plano verdadeiro a medição do ângulo talu-calcâneo em RX dorso plantar maior que 25 graus. Se este ângulo for menor que 15 graus será caracterizado como pé cavo ou com outras deformidades incompatíveis para ingresso na Polícia Militar. Observação: A presença de joanete é eliminatória independente da angulação.

§ 12.2. Exame do eixo dos membros inferiores

No desvio em varo, medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femurotibial maior que 5 graus.

No desvio em valgo medido no exame radiográfico, na vista antero-posterior com carga, o eixo antômico femuro-tibial maior que 10 graus.

O candidato deverá ter o eixo de carga dos membros inferiores cruzando as linhas articulares dos joelhos (que se estende no plano frontal, do ponto articular extremo medial ao extremo lateral), no seu segmento correspondente a $\frac{1}{4}$ (um quarto) imediatamente medial à crista intercondiliana, na imagem radiográfica panorâmica com carga de membros inferiores.

§ 13. Doenças Metabólicas e Endócrinas

Diabetes Mellitus, tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; hipertireoidismo e hipotireoidismo; bócio ou nódulo tireoidiano, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; gota; disfunção da paratireóide; obesidade ou déficit ponderal incompatível.

§ 14. Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos.

Anemias, exceto as carenciais; policitemia; trombocitose; leucocitose; doenças onco hematológicas; leucopenia; malária; linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; colagenoses; doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e ou incuráveis ou que deixem sequelas.

§ 15. Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



§ 16. Doenças Psiquiátricas

Avaliação cuidadosa da história, que detecte:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

§ 17. Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização que levam a repercussão funcional de acordo com o potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

§ 18. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)

Qualquer IST não tratada e/ou descompensada, incluindo do vírus HIV ou HTLV. Ressalte-se que sua aplicabilidade direta deve guardar relação com a premissa de que a sorologia positiva para HIV ou HTLV, isoladamente considerada, não constitui causa automática de inaptidão, devendo a conclusão médico-pericial estar vinculada à análise individualizada do estado clínico atual do candidato, eventual descompensação, repercussão funcional, presença de doenças oportunistas, limitações objetivas e compatibilidade com as atribuições do cargo.

§ 19. Condições Ginecológicas

Oforites; cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas graves; mastites específicas, tumorações da mama. A gravidez, constatada no exame clínico ou por meios laboratoriais, é incapacitante, exceto se autorizado e sobre responsabilidade do médico assistente, para submeter-se aos exercícios físicos do concurso.

Obs.: Quaisquer outras alterações, não previstas neste edital, consideradas significativas, pelo médico examinador, deverão ser submetidas a avaliação especializada.

Seção IV

Índices Admissíveis



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Art. 4º. São índices admissíveis para o candidato ter plenas condições de saúde para ingresso na profissão de militar estadual:

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

1) Para Ingresso na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, a altura mínima, estando o candidato descalço e descoberto é de 1,60m para homens e 1,55m para mulheres (Lei Federal nº 12.705/2012).

2) Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso (em Kg), dividido pela altura (em metro) elevada ao quadrado:

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 29,5 incapacitam o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

3) Perímetro abdominal medido na altura da cicatriz umbilical:

- Homem – tolerado até 94 cm;

- Mulher – tolerado até 80 cm.

b) ACUIDADE VISUAL

Exame de acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção e graus aceitáveis:

1) Acuidade Visual sem correção aceitável pela escala Snellen deverá ser mínimo de:

0.5 em cada olho separadamente. 20/40 ou 0,7 em um olho e outro olho com 0,320/30. 20/60

2) Acuidade Visual com correção aceitável pela escala Snellen deverá ser de:

1.0 em cada olho 20/20 separadamente ou

1.0 em um olho e 0.8 no outro olho 20/20 em um olho e 20/25 no outro olho. Graus aceitáveis até:

+ 2 dioptrias para hipermetropia (mais duas dioptrias) 1,50 dioptria para miopia (menos uma dioptria)

1,50 dioptrias para astigmatismo de cilindro negativo. (menos uma dioptria e meia) Paquimetria constando valor acima de 410 micras;

Senso cromático: Somente discromatopsia de grau leve.

O candidato deverá ter acuidade visual sem correção, descrita acima, em cada olho para admissão neste concurso, independente de acuidade visual corrigida.

c) DENTES

O número mínimo exigido é de dez (10) dentes naturais, hígidos ou tratados. Toleram-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente o número mínimo de dentes naturais exigidos.

d) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Os candidatos não devem ter nenhuma restrição e limitações de movimentos das articulações. Os casos dúbios ou suspeitos serão avaliados e emitido parecer por médico especialista prioritariamente oficial da PMES.

e) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado: SISTÓLICA – igual ou menor do que 140 mmHg.

DIASTÓLICA – igual ou menor do que 85 mmHg.

Em caso de pressão arterial com valores limítrofes e superiores aos índices acima, a JMS ou o médico cardiologista poderá solicitar a realização do MAPA, e se confirmar a alteração o candidato será INAPTO para o concurso. Caso haja necessidade, o médico ou a JMS poderá solicitar um novo teste ergométrico ao concursado.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100 bat / min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica.

Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem:

- Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 Khz.
- Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em alguma das demais frequências testadas (250, 5000, 6000 e 8000 Hz);

Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 5º. O cargo de Policial Militar, devido à sua natureza, exige aptidão plena do candidato.

Art. 6º. Todos os exames complementares serão realizados e custeados às expensas do candidato e neles deverão constar o nome completo e o número da carteira de identidade do candidato, os quais serão conferidos por ocasião da Avaliação Médica.

§ 1º. Alguns exames ou pareceres deverão ser realizados somente por profissionais e nos locais indicados pela Diretoria de Saúde, quando assim achar necessário.

Art. 7º. A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento do presente Anexo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Art. 9º. Não será aceito qualquer tipo de Atestado, no momento da realização do Exame Médico.

Art. 10. A Junta Militar de Saúde utilizará o Código Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) para identificação das doenças encontradas.

Art. 11. RECURSOS

§ 1º. A partir da data do resultado do exame de saúde e da mesma forma para o exame toxicológico, o candidato que for considerado INAPTO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para respectivamente procurar pessoalmente a Junta Militar de Saúde na Diretoria de Saúde da PMES e o PMT, tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em até 02 (dois) dias úteis.

§ 2º. Não será aceito recurso interposto via fax ou correio eletrônico, ou ainda fora do prazo.

§ 3º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.

§ 4º. Os recursos em desacordo com este Anexo não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação do presente anexo. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos ou ainda baseados em exames diversos aos requeridos pela PMES.

PCI Concursos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO IV
CRITÉRIOS E REGULAMENTAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, NA APLICAÇÃO DO EXAME
TOXICOLÓGICO/ANTIDOPING**

O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação e avaliação do Exame Toxicológico/Antidoping, do tipo “larga janela de detecção” em caráter eliminatório, nos processos seletivos para o cargo de Policial Militar. Tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação desta modalidade aos candidatos/candidatas ao cargo de Soldado Músico Policial Militar em consonância com o art. 9º, VIII da Lei Estadual nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012, art. 13, inciso VIII da Lei Federal 14.751/2023 e art. 4º-A da Lei Federal 13.675/2018. O candidato será convocado para o Exame Toxicológico/Antidoping mediante edital específico de convocação e de divulgação dos resultados.

CAPÍTULO I

Seção I

Art. 1º Para efeito deste Edital considera-se os seguintes conceitos, além de outros que podem ser observados na toxicologia:

I- Exame Toxicológico/Antidoping do tipo “larga janela de detecção” (ELJD): é o exame toxicológico para identificação e quantificação de drogas que apresenta longo tempo retrospectivo de evidencição da exposição, procedido na amostra biológica queratínica do candidato/candidata ao concurso;

II- Drogas: considera-se como drogas o conceito especificado na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e suas alterações que as definam, bem como o que constar nos dispositivos federais legais posteriores;

III- Tempo retrospectivo ou janela de detecção: é o período de tempo estimativo, anterior à coleta, evidenciado pelo ELJD, onde se detecta a ocorrência da exposição, ou exposições à substância ou substâncias pesquisadas;

IV- Amostra biológica queratínica: é toda parte do organismo humano, constituída de queratina, que para efeito deste Edital é representada por pelos, cabelos ou unhas. Também denominada de material biológico queratínico, matriz biológica queratínica, tecido biológico queratínico ou ainda espécime biológica queratínica;

V- Limite de corte ou *cutoff*: é o ponto de medição em que, ou acima do qual, o resultado é considerado positivo e abaixo do qual o resultado é considerado negativo para exposição em desacordo com os padrões regulamentares do presente Edital, consubstanciando a produzir os efeitos de interpretação respectiva de REPROVADO e APROVADO para o candidato doador; (redação conforme Lei 3.196/78, art. 9, inciso VIII)

VI- Perito Militar Toxicologista (PMT): é o perito militar estadual do Quadro de Oficiais Farmacêuticos-Bioquímicos da PMES, que realizará a avaliação ou a perícia toxicológica militar no ELJD;

VII- Processo toxicológico: são os fatos, operações, atividades, ações, funções, exames, procedimentos, perícias e determinações necessárias à viabilização da matéria e da norma toxicológica no âmbito do presente concurso da PMES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Art. 2º A perícia toxicológica militar do ELJD no âmbito do concurso da PMES é ferramenta utilizada para verificar a exposição às drogas em desacordo com os parâmetros preconizados pela PMES.

Art. 3º O ELJD aceito será exclusivamente subsidiado pela PMES ou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social e realizado por instituições contratadas credenciadas ou conveniadas por uma dessas duas Entidades do serviço público estadual.

Art. 4º A relação dos laboratórios contratados, credenciados ou conveniados poderá ser disponibilizada no site www.pm.es.gov.br.

Art. 5º O exame será feito por meio de amostras de material biológico queratínico (cabelos ou pelos) e em casos excepcionais por raspas de unha, ambos doados pelo candidato.

Art. 6º Os candidatos poderão ser submetidos a novo ELJD, inclusive na condição de Aluno Soldado, a qualquer momento e quantas vezes forem necessárias, conforme oportunidade e conveniência da PMES.

Art. 7º Será considerado REPROVADO o candidato doador que por ocasião da convocação para a coleta de material biológico queratínico, apresentar-se com pelos ou cabelos raspados, depilados, aparados, arrancados, cortados ou removidos de forma que impossibilite a coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital.

I- Para possibilitar coleta nos padrões regulamentados pelo presente Edital, é recomendado que os candidatos não raspem, depilem, aparem, arranquem, queimem, cortem ou removam os pelos do corpo (especialmente das axilas, braços e pernas) e que as candidatas não raspem a cabeça, ou cortem abaixo do comprimento médio mínimo, após a inscrição no concurso.

II- O processo toxicológico do certame poderá requerer a análise pericial dos pontos de coleta a exemplo de braço e antebraço esquerdo e direito, pernas esquerda e direita, tórax e abdômen lado esquerdo e direito, cabeça lado esquerdo e direito, dentre outros locais possíveis que requeiram a retirada de quantitativo adequado dos fios queratínicos.

III- Por questões de risco a integridade e a saúde, não será admissível a retirada de material queratínico da face e pescoço proveniente da barba, sobrancelhas, cílios dentre outros.

Art. 8º Será considerado REPROVADO o candidato doador que se negar a fornecer as amostras, mesmo que tacitamente, ou as forneça em comprimento insuficiente para constatação ou obtenção da janela retrospectiva mínima de 90 dias ou ainda não possuir ou apresentar as condições mínimas de coleta estipuladas neste Edital, no momento estipulado para a doação.

Art. 9º Será considerado REPROVADO o candidato que faltar ao exame, não comparecer à coleta ou que por qualquer outro motivo não realizar ELJD.

Art. 10 A amostra biológica queratínica de primeira escolha, para proceder os ELJD é representada por pelos e cabelos.

I - Os pelos devem apresentar comprimento médio mínimo de 1,5cm.

II - Os cabelos devem apresentar comprimento médio mínimo de 4,5cm;

Art. 11 O candidato que alegar não possuir pelos ou cabelos suficientes ou comprimento de pelos ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



cabelos suficientes para a coleta em decorrência de condição patológica, genética ou fisiológica, todos, definitivos ou transitórios, deverá apresentar, à comissão do concurso, laudo de médico especialista atestando a condição alegada, no dia da coleta.

I- Exclusivamente para estes doadores, em caráter excepcional, a amostra de unhas será a matriz biológica de escolha.

II- O laudo especificado no caput deverá possuir validade máxima de até 30 (trinta) dias anteriores à data da coleta.

III- O laudo especificado no caput será encaminhado para a Divisão de Perícias e Promoção da Saúde da Diretoria de Saúde para fins de validação.

IV- Caso não seja validado o laudo especificado no inciso III o exame do candidato será desconsiderado e o mesmo será considerado REPROVADO para o concurso.

Art. 12 A avaliação do ELJD será desenvolvida exclusivamente nos laudos que apresentarem resultados com janela retrospectiva mínima de 90 dias.

Art. 13 Os laudos contendo os resultados do ELJD serão encaminhados para avaliação e parecer técnico dos Peritos Militares Toxicologistas (PMT) da Seção de Perícias Toxicológicas que poderão utilizar também as normas de Portarias internas da PMES quando aplicáveis.

I- Por conveniência da administração pública a PMES poderá convocar Oficial da reserva remunerada do QOFB ou nomear profissional civil da área farmacêutica especializada para atuar como Perito Toxicológico ad hoc (PTA) em substituição ao PMT.

Art. 14 Quando o resultado, do ELJD evidenciar concentração igual ou superior ao *cutoff* estipulado para qualquer das substâncias constantes no Quadro 01 do Anexo IV do presente Edital, o candidato será considerado REPROVADO.

I- Os candidatos considerados REPROVADOS poderão interpor recurso conforme descrito no art. 28 deste Anexo IV

II- O recurso será analisado por PMT diverso ao anterior, sendo considerado como PMT II.

Art. 15 O candidato considerado REPROVADO na avaliação definitiva do ELJD pelo PMT II deverá ser ELIMINADO imediatamente do concurso.

Art. 16 O candidato será considerado APROVADO quando o resultado do ELJD evidenciar concentração inferior ao *cutoff* estipulado para as substâncias constantes no Quadro 01 do Anexo IV do presente Edital.

Art. 17 Os peritos militares toxicologistas deverão também considerar o disposto do Art. 66 da Lei Federal nº 11.343/06 e demais dispositivos legais, vigentes no Brasil, sobre as drogas para avaliação de APROVADO/REPROVADO.

Art. 18 O resultado do ELJD ficará restrito ao setor de toxicologia da Diretoria de Saúde da PMES e a aos membros especialistas de saúde da Comissão do Concurso da PMES, devendo seus integrantes manterem o sigilo e a confidencialidade, conforme legislação vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



Art. 19 No resultado do exame toxicológico deverá constar, obrigatoriamente, o nome do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, o número de documento de identidade do candidato ou CPF do candidato, a amostra biológica coletada, a data da coleta da amostra biológica, a data da liberação do exame, o timbre do laboratório que efetuou o exame, o tempo retrospectivo de análise (janela de detecção), a lista das substâncias testadas, os respectivos valores de *cutoff* para triagem e confirmação de cada substância testada, o resultado quantitativo para os casos de concentrações iguais ou acima dos respectivos *cutoff*, o método de análise, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

Art. 20 Os laboratórios contratados, credenciados ou conveniados deverão encaminhar o resultado dos exames toxicológicos para os PMT da PMES sem prejuízo da entrega do resultado ao candidato.

Art. 21 O candidato que conseguir obter êxito e ingressar na carreira Policial Militar fica ciente de que, durante o Curso de Formação de Soldados e o período que estiver em atividade, poderá ser solicitado a realizar o ELJD quantas vezes a PMES julgar necessário.

Art. 22 Com o ato de sua inscrição no concurso público, o candidato concorda e autoriza que o resultado da perícia no ELJD seja compartilhado com a Comissão do Concurso da Polícia Militar, a Diretoria de Recursos Humanos da PMES e a Diretoria de Saúde da PMES.

Art. 23 Será ELIMINADO sumária e imediatamente do concurso o candidato que for pego na tentativa de burlar ou fraudar, o ELJD em qualquer de suas etapas.

Art. 24 Será ELIMINADO sumária e imediatamente do concurso o candidato que for pego na tentativa de influenciar no resultado ELJD ou a avaliação pericial, junto a qualquer integrante da organização do concurso, ou do laboratório que efetuar as coletas da amostra biológica queratínica, ou junto ao laboratório que irá analisar as referidas amostras, ou aos PMT e a qualquer outro profissional civil ou militar relacionado direta ou indiretamente ao presente Concurso. A eliminação que trata a presente letra será sem prejuízo de outras medidas cabíveis ou demais consequências legais.

Art. 25 Não será aceito qualquer tipo de Atestado para a não realização do ELJD.

Art. 26 O parecer do PMT não poderá ser contestado embasando-se em laudo ou resultado de exame toxicológico diverso do subsidiado pela PMES.

Art. 27º Os PMT gozam de inteira autonomia técnica, científica e funcional, quanto à avaliação ou perícia e sobre o processo toxicológico sobre o exame e quanto ao julgamento que tenham de formular, baseados e norteados pelos princípios da avaliação técnico-científica toxicológica e ética profissional.

Art. 28. A partir da data do resultado da perícia do ELJD, o candidato que for considerado REPROVADO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para respectivamente procurar pessoalmente o PMT I na Diretoria de Saúde da PMES para tomar conhecimento da razão que causou sua inaptidão e apresentar recurso, se for de seu interesse, em 02 (dois) dias úteis subsequentes.

§ 1º. Não será aceito recurso interposto via correio eletrônico, ou pacote de software independente que permite aos usuários executar tarefas específicas em um dispositivo móvel ou desktop (aplicativo), ou outro meio não especificado neste Edital ou ainda fora do prazo.

§ 2º. O recurso deverá ser apresentado através de requerimento à Diretoria de Saúde da PMES com argumentação lógica e consistente, indicando com clareza o que contraria o edital específico do concurso e a sua finalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



I – o recurso deverá ser protocolizado, pessoalmente ou por procuração reconhecida firma, no protocolo da Diretoria de Saúde da PMES situado a Avenida Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29.050-720; ou poderá ser encaminhado através do <https://acessocidadao.es.gov.br>, E-Docs, utilizando o seguinte caminho: +NOVO, ENCAMINHAMENTO, CIDADÃO, GRUPOS E COMISSÕES, “clique na lupa”, HPM – DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, DIRETOR.DS/PMES (HPM) - DIRETOR DE SAÚDE DA PMES.

II – o recurso será analisado pelo PMT II e o resultado será considerado definitivo.

§ 4º. Os recursos em desacordo com as normas previstas não serão analisados.

§ 5º. Somente serão analisados os recursos interpostos, que questionem a interpretação e aplicação das normas do concurso. Não serão aceitos recursos quanto ao mérito e/ou índices previstos ou ainda baseados em exame toxicológico diverso ao especificado e requerido pela PMES.

Art. 29 A relação dos candidatos APROVADOS e REPROVADOS será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br ou no sítio eletrônico da PMES.

Art. 30 As etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica do ELJD para efeito de validação deverá ser acompanhada pelo PMT I, diretamente e indiretamente quando aplicável.

Art. 31 No momento da coleta o candidato que considerar a exposição prévia a uma ou mais substâncias S1 constantes no Quadro 01 do anexo IV, poderá apresentar ao PMT I justificativa médica ou odontológica conforme legislação vigente.

Art. 32. Os candidatos que em razão de sua classificação ou determinação judicial forem convocados para qualquer etapa/fase do concurso ou matrícula depois de decorridos 2 (dois) anos da data do Resultado do Exame Toxicológico/Antidoping previsto neste ANEXO IV do presente Edital, deverão se submeter a novo Exame Toxicológico/Antidoping em data e local a serem definidos pela PMES em edital subsequente. Os doadores ficam cientes que poderão ser chamados a proceder novo exame toxicológico de larga janela de detecção a qualquer tempo mediante discricionariedade ou necessidade da PMES.

Art. 33. O ELJD será realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos queratinizados representados exclusivamente por cabelos ou pelos (ou unhas quando aplicável), doados pelo candidato, conforme cadeia de custódia e procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova, todos validados e certificados no mínimo conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025 e norma NIT- Dicla-069/INMETRO.

Art. 34. Outras drogas que não constam do Quadro 01 do Anexo IV poderão ser avaliadas pelo PMT que seguirá a regulamentação técnica legal abordada pelo Brasil, podendo utilizar *cutoffs* nacionais e internacionais pré-estabelecidos respectivamente pela SBTOX (Sociedade Brasileira de Toxicologia) e pela SOHT (Society of Hair Testing) para as amostras dos candidatos.

Art. 35. O ELJD poderá ser aplicado em qualquer etapa deste Concurso público conforme oportunidade e conveniência da PMES.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Recursos Humanos da PMES devidamente assessorado pelos PMT quando necessário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



**QUADRO 01 – DROGAS E PARÂMETROS DE LIMITE DE CORTE (CUTOFF) MÍNIMOS
ADOTADOS PELA PMES.**

Grupo	Substância (S)	Triagem	Confirmação
		Cutoff (ng/mg)	Cutoff (ng/mg)
Anfetaminas	Anfetamina (S1)		
	Anfepramona (S1)		
	Femproporex (S1)		
	MDA (S2)		
	MDMA (S2)	0,2	0,2
	Metanfetamina (S2)		
Mazindol	Mazindol (S1)	0,5	0,5
Canabinóides	THC (S2)/(S1)	0,1	
	THC-COOH (S2)/(S1)	0,001	0,0002
Cocaína	COC (S2)	0,5	0,5
	BZE (S2)	0,5	0,05
	CE (S2)	0,5	0,05
	NC (S2)	0,5	0,05
Opiáceos	Morfina (S1)		
	Codeína (S1)		
	Heroína (S2)	0,2	0,2

Fonte: Adaptado da Resolução 923 de 28.03.2022 do CONTRAN, publicada no Diário Oficial da União de 01/04/2022, Edição: 63, Seção: 1, Página: 104; Society of Hair Testing - SoHT / Consensus – 2012.

Observações:

1. Para analitos agrupados (ou seja, dois ou mais analitos que estão na mesma classe de drogas e têm o mesmo *cutoff*): - Imunoensaio: o teste deve ser calibrado com um analito do grupo identificado como o analito ativo. A reatividade cruzada do imunoensaio para o(s) outro(s) analito(s) dentro do grupo deve ser 80% ou maior; Caso contrário, devem ser utilizados imunoensaios separados para os analitos dentro do grupo. - Tecnologia alternativa (por exemplo, LC-MS/MS): um analito ou todos os analitos do grupo devem ser usados para calibração, dependendo da tecnologia. Pelo menos um analito dentro do grupo deve ter uma concentração igual ou maior que o *cutoff* ou, alternativamente, a soma dos analitos presentes (ou seja, igual ou maior que o limite de quantificação validado do laboratório) deve ser igual ou maior que o *cutoff*.

2. Para o resultado de cocaína, pelo menos um dos componentes deve ser identificado, em um mínimo de concentração de 0.05 ng/mg (benzoilecgonina, cocaetileno ou norcocaína). Além disso, para benzoilecgonina, a relação de benzoilecgonina para cocaína deve ser pelo menos de 0,05 se benzoilecgonina for o único metabólito identificado à concentração de 0.05 ng/mg ou superior a esta.

3. Classificação S1 - substâncias reguladas, conforme parágrafo único do art. 1º e art. 66 da Lei 11.343/2006, e sujeitas a controle especial de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas alterações posteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



4. Classificação S2 – drogas proibidas, conforme parágrafo único do art. 1º e art. 2º da Lei 11.343/2006; e de uso proscrito no Brasil de acordo com o art. 66 também da Lei 11.343/2006, que reporta a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas alterações posteriores.

5. O delta-9-tetrahydrocannabinol (THC) e o 11-nor-delta-9-carboxi-tetrahydrocannabinol (THC- COOH) são considerados inicialmente substâncias S2, devendo o PMT observar as normas legais do Brasil para poder reclassificá-los como S1.

Abreviaturas: MDA = metilenodioxianfetamina; MDMA = metilenodioximetanfetamina (êxtase); THC = delta-9-tetrahydrocannabinol; THC-COOH = 11-nor-delta-9-carboxi- tetrahydrocannabinol; COC = cocaína; BZE - benzoilecgonina; CE - cocaetileno; NC - norcocaína.

PCI Concursos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO V
CRONOGRAMA PREVISTO - CFSD SOLDADO MÚSICO**

CRONOGRAMA SUGESTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	27/05/2026	
2	Período para impugnação ao edital	27/05/2026	29/05/2026
3	Publicação do resultado de impugnação do edital	05/06/2026	
4	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	08/06/2026	09/06/2026
5	Período de inscrições	08/06/2026	08/07/2026
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	23/06/2026	
7	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/06/2026	25/06/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	03/07/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	08/07/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	09/07/2027	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (Pessoas Negras + Atendimento Especial) + Aferição de Idade na área do candidato	15/07/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (Pessoas Negras + Atendimento Especial) + Aferição de Idade	16/07/2026	17/07/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (Pessoas Negras + Atendimento Especial) + Aferição de Idade na área do candidato	31/07/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	07/08/2026	
15	Realização das Provas Objetivas e Discursiva (Das 08h00min. às 13h00min.)	16/08/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	17/08/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	18/08/2026	19/08/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	09/09/2026	
19	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	10/09/2026	11/09/2026
20	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	30/09/2026	
21	Publicação do padrão preliminar da prova discursiva na área do candidato	A definir em Edital Específico	
22	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	A definir em Edital Específico	
23	Publicação do resultado definitivo da prova discursiva	A definir em Edital Específico	
24	Publicação do resultado preliminar da prova discursiva + espelho da discursiva na área do candidato	A definir em Edital Específico	
25	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	A definir em Edital Específico	
26	Publicação do resultado definitivo da prova discursiva	A definir em Edital Específico	
27	Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação	A definir em Edital Específico	
28	Realização do procedimento de heteroidentificação	A definir em Edital Específico	
29	Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação na área do candidato	A definir em Edital Específico	
30	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	A definir em Edital Específico	
31	Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	A definir em Edital Específico	
32	Edital de convocação para o Exame de Aptidão Física	A definir em Edital Específico	
33	Realização do Exame de Aptidão Física	A definir em Edital Específico	
34	Publicação do resultado preliminar do Exame de Aptidão Física na área do candidato	A definir em Edital Específico	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



35	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do Exame de Aptidão Física	A definir em Edital Específico
36	Publicação do resultado definitivo do Exame de Aptidão Física	A definir em Edital Específico
37	Edital de convocação para a Avaliação Psicológica	A definir em Edital Específico
38	Realização da Avaliação Psicológica	A definir em Edital Específico
39	Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	A definir em Edital Específico
40	Período para requerimento da entrevista devolutiva	A definir em Edital Específico
41	Entrevista Devolutiva	A definir em Edital Específico
42	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	A definir em Edital Específico
43	Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica	A definir em Edital Específico
44	Edital de convocação para a Prova Prática de Músico	A definir em Edital Específico
45	Realização da prova prática de músico	A definir em Edital Específico
46	Publicação do resultado preliminar da prova prática de músico na área do candidato	A definir em Edital Específico
47	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova prática de músico	A definir em Edital Específico
48	Publicação do resultado definitivo da prova prática de músico	A definir em Edital Específico
49	Investigação Social	Responsabilidade da PMES
50	Exame de Saúde / Entrega de Documentação	Responsabilidade da PMES
51	Classificação para Fins de Matrícula no Curso de Formação	Responsabilidade da PMES
52	Curso de Formação de Soldado Combatente	Responsabilidade da PMES
53	Resultado Final	A definir

OBS: O PRESENTE CRONOGRAMA PREVISTO, PODENDO SUAS DATAS E PRAZOS SOFREREM ALTERAÇÃO SEM PRÉVIO AVISO.

PCI Concursos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



**ANEXO VI
DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do **CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO MÚSICO (QPMP-M) DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO** promovido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e regido pelo Edital nº 002 – CFSD/2026, de 27 de maio de 2026, inscrição nº _____, de acordo com o referido edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo)

3. Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos, no período estabelecido no cronograma constante deste edital e observado o horário oficial de Brasília/DF, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, enviar a imagem legível da documentação prevista neste edital, conforme o caso em que se enquadra:

() **1ª POSSIBILIDADE** – CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 9.652/2011 e nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007:

- a.1) informação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em campo específico para tanto;
- a.2) envio eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

() **2ª POSSIBILIDADE** – Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 10.607, de 21 de dezembro de 2016:

- b.1) envio de atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação ou seu cadastro como doador de medula óssea junto a entidade coletora desse material ou junto a entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea.

() **3ª POSSIBILIDADE** – Renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos e isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, em conformidade com as Leis Estaduais nº 10.822/2018 e nº 10.878/2018:

- c.1) comprovar a isenção de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física;
- c.1.1) A declaração de isenção de declaração de Imposto de Renda só será aceita se acompanhada da via da consulta no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, com o seguinte dizer: Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.
- c.2) comprovar a soma da renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos.

() **4ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado, para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, Lei nº 11.196, de 07 de outubro de 2020.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**



- d.1) Para fins de comprovação da convocação prevista na alínea “d”, o interessado deverá apresentar o respectivo documento comprobatório emitido pela justiça eleitoral.
- d.2) O benefício de que trata a alínea “d” é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que o interessado fez jus.

Informações obrigatórias para os candidatos enquadrados na 1ª POSSIBILIDADE

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

PCI Concursos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RESTRIÇÃO LEGAL PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____,

DECLARO, para fins de concessão de isenção da taxa de inscrição na condição de doador(a) de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016, sob as penas da lei, que observo integralmente a restrição prevista no art. 4º da referida norma.

Declaro, ainda, **não ter usufruído do benefício em desconformidade com o limite legal estabelecido**, bem como estar ciente de que a isenção prevista para doadores de medula óssea encontra-se sujeita à limitação de utilização no período de 24 (vinte e quatro) meses, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Tenho ciência de que a prestação de informação falsa, inexata ou a omissão de dados poderá acarretar o indeferimento do pedido de isenção, a eliminação do concurso público, bem como a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Nome: _____

CPF: _____

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RIODO LOPES RUBIM
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 26/05/2026 15:46:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2026 15:46:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELISON VANDER MARTINS (MAJOR QOC PM - PMDRHDIVISINGRESS - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2P7NL1>

PCI Concursos